



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 06/2019 EXECUTIVO 2017/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: seis de março de dois mil e dezanove

INÍCIO: nove horas e quarenta e oito minutos

ENCERRAMENTO: onze horas e vinte e um minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: Prof. Litério Augusto Marques

Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Anabela Fernandes de Melo

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos seis dias do mês de março de dois mil e dezanove, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriênio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a sexta reunião, ordinária, de dois mil e dezanove, do Executivo eleito para o quadriênio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Prof. Litério Augusto Marques, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Dr.^a Jennifer Nunes Pereira, Dr.^a Anabela Fernandes de Melo, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Dr. Ricardo César Galante Oliveira Mão.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião, quando eram nove horas e quarenta e oito minutos.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- No período de antes da ordem do dia não foi manifestada, por parte dos membros do Executivo, qualquer intenção para intervir.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

---- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA QUARTA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019), DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOIS MIL E DEZASSETE/DOIS MIL E VINTE E UM (2017/2021), REALIZADA NO DIA CATORZE (14) DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Quarta Reunião, Extraordinária, de dois mil e dezanove (2019)**, do Executivo Municipal eleito para o quadriênio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um (2017/2021), realizada no dia catorze (14) de fevereiro de dois mil e dezanove (2019), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA QUINTA REUNIÃO, ORDINÁRIA PÚBLICA, DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019), DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOIS MIL E DEZASSETE/DOIS MIL E VINTE E UM (2017/2021), REALIZADA NO DIA VINTE (20) DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Quinta Reunião, Ordinária Pública, de dois mil e dezanove (2019)**, do Executivo Municipal eleito para o quadriênio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um (2017/2021), realizada no dia vinte (20) de fevereiro de dois mil e dezanove (2019), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- I. “RENOVAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DE MATA DA CURIA” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROJETO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO, CADERNO DE ENCARGOS, AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E DO GESTOR DE CONTRATO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios, os quais se encontram previstos no artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”, previstas na alínea ee), do n.º 1, do seu artigo 33.º.-----

---- Com o propósito de dar cumprimento a esse desígnio, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o seu particular empenho em promover condições que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando os recorrentes registos de roturas de água na localidade de Mata da Curia, mais precisamente na zona do núcleo habitacional (Rua dos Hibiscos, Rua das Palmeiras e Rua das Roseiras), pelo facto de a tubagem existente de abastecimento de água se encontrar bastante degradada, tendo já a mesma atingido o período de vida útil;-----

---- Considerando que atualmente o pessoal operacional desta autarquia não se mostra manifestamente suficiente para dar uma resposta rápida e eficaz às inúmeras reclamações registadas no âmbito do abastecimento de água, nomeadamente nas roturas de água;-----

---- Considerando as atuais preocupações e estratégias no âmbito das medidas de racionalizar o consumo de água, face às baixas disponibilidades hídricas existentes, em consequência das alterações climáticas;-----

---- Considerando, ainda, que, tratando-se a água de um bem essencial, e o abastecimento da mesma uma questão e saúde pública, é importante salvaguardar o abastecimento das populações nas melhores condições, assim como evitar desperdícios;-----

---- Tendo presente o exposto, o Técnico Superior, Engenheiro Ricardo Manuel Leal Rodrigues, tendo em consideração as competências da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, nomeadamente no âmbito das águas “*Construir e conservar as redes e equipamentos de águas*” e “*Gerir e explorar a rede de equipamento de águas, nomeadamente a nível da captação, tratamento, elevação, armazenamento, condução e distribuição de águas*”, dá conta da elaboração do projeto que visa a renovação da rede de abastecimento de água na localidade de Mata da Curia, freguesia de União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Projeto para realização da empreitada designada por “*Renovação da Rede de Abastecimento de Água na localidade de Mata da*

Curia”.....

---- Propõe, igualmente, a aprovação dos respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, com um prazo de execução de cinco (05) meses, e um valor base de cento e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e três euros e setenta e quatro cêntimos (€ 167.393,74), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.....

---- Propõe, ainda, a abertura de Concurso Público, a autorização de despesa e a designação dos seguintes elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Concurso Público:.....

---- - Presidente: Chefe de Divisão, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme;.....

---- - Vogais: Técnico Superior, Engenheiro Ricardo Manuel Leal Rodrigues, e Coordenadora Técnica, Maria Gabriela Marques Ferreira Santos Alves;.....

---- - Suplentes: Técnico Superior, Engenheiro Paulo Jorge Moreira Coelho, e Assistente Técnica, Aida Maria Gomes Parreira Fernandes.....

---- Como gestor do contrato, propõe a designação do Técnico Superior, Engenheiro Ricardo Manuel Leal Rodrigues.....

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.....

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço administrativo de empreitadas de obras públicas e planeamento para desenvolver o respetivo procedimento.....

---- **2. PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO OFICIOSA DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO NÚMERO UM BARRA DOIS MIL E SETE (1/2007), EMITIDO EM QUINZE (15) DE FEVEREIRO, EM NOME DE CASA DA GRACIOSA – SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LDA.**.....

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.....

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.....

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios da promoção do desenvolvimento e do ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas m) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.....

---- Em quinze (15) de fevereiro de dois mil e sete (2007), e no âmbito do processo de licenciamento de operação de loteamento (industrial) número cento e noventa e dois barra dois mil e três (192/2003), que correu termos no serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal, foi emitido o Alvará de Loteamento número um barra dois mil e sete (1/2007), em nome de Casa da Graciosa – Sociedade Imobiliária, S.A.....

---- No âmbito das áreas de cedência que, nos termos do artigo 43.º do RJUE (regime Jurídico da Urbanização e

da Edificação), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, os projetos de loteamento devem contemplar, para a criação de infraestruturas viárias, espaços verdes e de utilização coletiva, e ainda equipamentos, tendo por referência os parâmetros de dimensionamento previstos no PDM em vigor à época da aprovação da operação de loteamento, o projeto aprovado destinou uma área global de seis mil seiscentos e vinte e três metros quadrados (6.623 m²), de cedência para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, a integrar no domínio municipal, nos termos do n.º I, do artigo 44.º, do mencionado diploma legal.-----

---- Por lapso, nas especificações do Alvará, esta área foi considerada a integrar, na sua totalidade, o domínio público.-----

---- As áreas de cedência destinadas a equipamentos coletivos, em regra, concretizam-se através de operações urbanísticas de edificação, e, como tal, devem ser classificadas, em termos da sua natureza predial, como prédios urbanos a integrar o domínio privado municipal.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerada a integração no domínio público anteriormente referida, de uma área global de seis mil seiscentos e vinte e três metros quadrados (6.623 m²) destinada a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, conforme consta do respetivo registo predial;-----

---- Considerando que no projeto aprovado e licenciado essa área já se encontrava constituída por duas parcelas distintas, com localização delimitada na respetiva planta de síntese;-----

---- Considerando que, para efeitos de autonomização de uma parte dessa área global, a afetar a equipamentos de utilização coletiva, se revela necessário proceder à identificação e registo da mesma;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, no sentido da informação prestada pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, Arquiteto Adelino da Silva Neves, que o Executivo delibere concordar com a retificação oficiosa do Alvará de Loteamento número um barra dois mil e sete (1/2007), emitido em quinze (15) de fevereiro de dois mil e sete (2007), em nome de Casa da Graciosa – Sociedade Imobiliária, S.A., para efeito de identificação e registo da parcela a afetar a equipamentos de utilização coletiva.-----

---- Propõe, ainda, em conformidade com a mencionada informação técnica, e de harmonia com o previsto na alínea q), do n.º I, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, remeter a presente deliberação à Assembleia Municipal para deliberar sobre a desafetação do domínio público municipal de uma área de quatro mil e seiscentos metros quadrados (4.600 m²), sita no Pinhal de Famalicão, ou Forno, freguesia de União das Freguesias de Arcos e Mogofores, conforme localização e identificação constante na planta de síntese retificada do Alvará de Loteamento número um barra dois mil e sete (1/2007), emitido em quinze (15) de fevereiro de dois mil e sete (2007), destinada a integrar o domínio privado municipal, para efeitos de construção de futuro equipamento de utilização coletiva.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal para conhecimento.-----

---- **3. PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE TERRENO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DO PARQUE**

URBANO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, “*Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património*”, e “*Desenvolver e ou apoiar projetos e ações de dinâmica intergeracional*”.-----

---- De harmonia com o acima mencionado, é intenção da Câmara Municipal construir um parque verde, de dimensões consideráveis, que contribuirá para melhorar a qualidade de vida urbana e o equilíbrio psicossomático dos seus habitantes, capaz de gerar mais um fator de atratividade que contribua para a fixação de população no aglomerado urbano existente.-----

---- Será um parque polivalente, implantado num terreno com topografia praticamente plana e com capacidade de ampliação futura, capaz de criar condições complementares de qualidade de vida urbana através da construção de infraestruturas de lazer e convívio, aliadas à prática desportiva num contexto não profissional.-----

---- O terreno proposto tem condições de exceção, tendo em consideração a proximidade do centro urbano, a boa exposição solar e a proximidade ao rio.-----

---- O Parque Urbano de Anadia está considerado como uma das ações previstas no PARU (Plano de Ação de Regeneração Urbana) de Anadia, tendo sido objeto de candidatura submetida no “Portal” do Portugal 2020, em vinte e nove de junho de dois mil e dezasseis, dentro da prioridade de investimento 6.5 do Eixo 7 do Programa Operacional Regional do Centro.-----

---- Contudo, para construir o sobredito parque, revela-se ainda necessário adquirir outros terrenos, nas proximidades, cujas negociações estão em curso.-----

---- Para o efeito, o Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia vinte e três (23) de dezembro de dois mil e dezasseis (2016), deliberou determinar o valor médio para a aquisição de terrenos localizados na área destinada à construção do Parque Urbano de Anadia.-----

---- Tendo por base os valores aprovados nessa deliberação, e mediante a disponibilização manifestada pelos proprietários, o Executivo Municipal deliberou adquirir alguns artigos inscritos nas respetivas matrizes prediais da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, destinados ao Parque Urbano de Anadia, e que complementam os terrenos propriedade do Município.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que é competência da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, a alienação de bens imóveis de valor até mil (1000) vezes a RMMG;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do mesmo articulado, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- Tendo presente a necessidade, para efeitos de concretização da pretensão do Município, de adquirir outros terrenos, o Chefe de Divisão, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme, no exercício das competências da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, nomeadamente no âmbito do desenvolvimento do

potencial humano e da valorização do património “*Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e no património*” e “*Desenvolver e/ou apoiar projetos e ações de dinâmica intergeracional*”, apresenta uma tabela, na qual identifica a proprietária, artigo e área, que se disponibilizou para alienar o seu terreno ao Município de Anadia.----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aquisição do Artigo inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o número mil e dezanove (1019), com a área de quatro mil, duzentos e trinta metros quadrados (4.230 m²), propriedade de Belmira Jesus de Freitas, pelo valor de catorze mil, oitocentos e cinco euros (€ 14.805,00), em conformidade com a avaliação aprovada, destinado à construção do Parque Urbano de Anadia, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão e conforme negociado e acordado com a proprietária.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **4. PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE TERRENO NA ENVOLVENTE DA ZONA INDUSTRIAL DE VILARINHO DO BAIRRO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando o objetivo estratégico do Município de Anadia de apostar no desenvolvimento económico do concelho, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento;-----

---- Considerada a prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia, nesse âmbito, de promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego;-----

---- Considerando que a Câmara Municipal de Anadia está investida em promover a requalificação e ampliação das Zonas Industriais existentes no concelho, por forma a contribuir para a captação de um maior investimento e para a fixação de empresas no território municipal;-----

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, é “*Reforçar a competitividade territorial e a sua afirmação no espaço regional, nacional e internacional*”;-----

---- Considerando que para consolidar as áreas já pertencentes ao Município de Anadia, por forma a serem inseridas na instalação da Zona Industrial de Vilarinho do Bairro, se revela necessário adquirir mais terrenos, localizados nessa área, para além dos já adquiridos;-----

---- Atenta a disponibilidade manifestada por Maria Arminda da Conceição Pereira Raimundo, proprietária do terreno que a Câmara Municipal pretende adquirir, por forma a cumprir o seu objetivo, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Vilarinho do Bairro, sob o artigo número seis mil seiscientos e vinte e oito (6628),

identificado no levantamento topográfico anexo, e que apresenta a área total de dois mil trezentos e cinquenta metros quadrados (2 350 m²);-----

---- Atento, também, o exposto na informação técnica prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme, de que o valor de aquisição proposto é semelhante ao praticado na mencionada Zona Industrial;-----

---- Considerando que é competência da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atualizada, a alienação de bens imóveis de valor até mil (1000) vezes a RMMG;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do mesmo articulado, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a aquisição do artigo inscrito na matriz rústica da Freguesia de Vilarinho do Bairro, sob o número seis mil seiscentos e vinte e oito (6628), com a área total de dois mil trezentos e cinquenta metros quadrados (2 350 m²), propriedade de Maria Arminda da Conceição Pereira Raimundo, identificado na planta de localização anexa, pelo valor de três euros e cinquenta cêntimos (€ 3,50) por metro quadrado (m²), de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão, e conforme negociado e acordado com a proprietária.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **5. PROPOSTA DE REVISÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E OS HERDEIROS DE JORGE MANUEL TOSCANO DE MELO E DE MARIA AMÉLIA DA CONCEIÇÃO JERÓNIMO TOSCANO DE MELO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que os municípios dispõem de atribuições, designadamente nos domínios da promoção do desenvolvimento e do ordenamento do território e urbanismo, previstos, respetivamente, nas alíneas m) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- Considerando que é competência da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º I, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I, a alienação de bens imóveis de valor até mil (1000) vezes a RMMG;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do mesmo articulado, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;-----

---- Considerando que a Câmara Municipal, no exercício das suas competências, tem colaborado com as Juntas de

Freguesia e com entidades, em diversas áreas de atuação, como sendo na melhoria de acessibilidades e de infraestruturas básicas;-----

---- Considerando, e não menos importante, que está vivamente empenhada em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área;-----

---- Considerado o estudo elaborado no sentido da beneficiação e requalificação da Avenida das Laranjeiras – Quinta do Rodelo - Anadia, perante a necessidade de executar um coletor pluvial ao longo dessa artéria, com ligação e integração ao futuro Parque da Cidade, tendo em conta o problema de águas pluviais existentes nos prédios da Avenida das Laranjeiras, nomeadamente Edifício Panorama, Edifício Palmeira, Edifício S. João, Edifício João de Deus e Edifício Cravo;-----

---- Considerando que estudo elaborado para o efeito visou beneficiar e requalificar o supracitado arruamento, nomeadamente na conceção de um melhor e mais digno acesso para os habitantes e utilizadores da via, remodelação das infraestruturas de águas pluviais e iluminação pública, bem como na criação de estacionamento, conforme desenhos em anexo;-----

---- Considerada a necessidade, por forma a implementar a solução apresentada, de absorver uma parcela do terreno, confinante a Este com a Avenida das Laranjeiras – Quinta do Rodelo, tendo sido contactados os proprietários do terreno - Herdeiros de Jorge Manuel Toscano de Melo;-----

---- Considerada a disponibilidade manifestada pelos proprietários desse terreno, em ceder a parcela necessária para integrar o domínio público municipal, tendo solicitado, em troca, que a Câmara Municipal procedesse à vedação do terreno confinante com a via pública;-----

---- Considerando que para a execução do referido coletor seria necessária a abertura de vala na faixa de rodagem, o que se mostrava técnica e financeiramente menos apropriado, pelo que seria de todo benéfica a passagem desse coletor no terreno confinante com a via pública, exceção feita ao troço do coletor a efetuar em frente à habitação dos proprietários;-----

---- Considerando que os proprietários do prédio, sito em Anadia, União das Freguesias de Arcos e Mogofores, inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o artigo número dois mil seiscentos e dezanove (2619), com a área total de cinquenta e um mil, quatrocentos e doze metros quadrados (51.412,00 m²), a confrontar a Norte com José Vieira Martins Lares e outra, da Sul com Isaura Cancela de Almeida, a Nascente com Rio das Vagens e a Poente com Caminho, se mostraram disponíveis para ceder uma parcela de terreno para integrar o domínio público municipal, no âmbito da beneficiação e requalificação da Avenida das Laranjeiras – Quinta do Rodelo, na cidade de Anadia, com a área de quatrocentos e quinze metros quadrados (415 m²);-----

---- Considerada a deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia vinte e quatro (24) de novembro de dois mil e dezassete (2017), no sentido de autorizar celebração do protocolo de colaboração, e da despesa inerente à sua operacionalização, entre o Município de Anadia e os Herdeiros de Jorge Manuel Toscano de Melo, que tinha por objeto a cedência de uma parcela de terreno para integrar o domínio público municipal, no âmbito da beneficiação e requalificação da Avenida das Laranjeiras – Quinta do Rodelo, na cidade de Anadia, freguesia de União das Freguesias de Arcos e Mogofores, destinada à

conceção de um melhor e mais digno acesso para os habitantes e utilizadores da via, remodelação das infraestruturas de águas pluviais e iluminação pública, bem como a criação de estacionamento;-----

---- Atendendo à alteração das circunstâncias que estiveram na base da celebração do sobredito protocolo, no seguimento do pedido apresentado pelos proprietários do referido terreno, nos termos da cláusula quinta do protocolo;-----

---- Considerando que os proprietários manifestaram o desígnio de preservar e manter o muro inicialmente existente na quinta com as características tradicionais e históricas do local, abdicando, por isso, da contrapartida ínsita na cláusula segunda do protocolo celebrado;-----

---- Considerando que a concordância na proposta de intervenção do entroncamento com o arruamento que vem do Bairro Manuel José não apresenta mais valia significativa no alargamento do arruamento a intervir;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, em aditamento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia vinte e quatro (24) de novembro de dois mil e dezassete (2017), a revisão do protocolo de colaboração celebrado entre o Município de Anadia e os Herdeiros de Jorge Manuel Toscano de Melo, que tem por objeto a cedência de uma parcela de terreno para integrar o domínio público municipal, no âmbito da beneficiação e requalificação da Avenida das Laranjeiras – Quinta do Rodelo, na cidade de Anadia, freguesia de União das Freguesias de Arcos e Mogofores, com vista à conceção de um melhor e mais digno acesso para os habitantes e utilizadores da via, remodelação das infraestruturas de águas pluviais e iluminação pública, bem como a criação de estacionamento.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.----

---- Foi também deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, remeter a presente deliberação à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 6. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, NO ÂMBITO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA DO COMÉRCIO, EM SANGALHOS (ENTRONCAMENTO COM A AVENIDA DR. SEABRA DINIS E COM A RUA DO PASSADIÇO----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que os municípios dispõem de atribuições, designadamente nos domínios dos transportes e comunicações, da promoção do desenvolvimento e do ordenamento do território e urbanismo, previstos, respetivamente, nas alíneas c), m) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;-----

---- Considerando que a sobredita Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, determina, nas alíneas g) e ee), do n.º 1, do artigo 33.º, as competências materiais da câmara municipal para:-----

---- Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até mil (1000) vezes a RMMG;-----

---- Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;-----

---- Considerando que, no exercício das suas competências, a Câmara Municipal tem colaborado, com as Juntas de Freguesia e com entidades, em diversas áreas de atuação, como sendo a regulação de trânsito e definição de estacionamento, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações;-----

---- Considerando, e não menos importante, que está vivamente empenhada em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área;-----

---- Considerada a intenção de intervir na Rua do Comércio, no lugar e freguesia de Sangalhos, face à necessidade de reforçar as áreas de estacionamento em um local dotado de diversos serviços;-----

---- Considerado o estudo elaborado para o efeito, que visa requalificar a Rua do Comércio, nomeadamente na conceção de um espaço mais urbano e organizado, com o reforço de lugares de estacionamento;-----

---- Considerada a necessidade, por forma a implementar a solução apresentada, de absorver uma parcela com a área de novecentos e oitenta e um metros quadrados (981 m²), do terreno inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Sangalhos, com o artigo número seis mil setecentos e cinquenta e nove (6759);-----

---- Considerada a deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e seis (26) de agosto de dois mil e nove (2009), no sentido de autorizar as obras de melhoramento na Rua do Comércio, em Sangalhos, através da realização da empreitada designada por Beneficiação da EN 235 entre o km 21,305 e o km 26,000, no concelho de Anadia – segunda fase – execução de passeios e estacionamento em espaço privado cedido ao domínio público, mediante celebração de um contrato de cedência de espaço privado para o domínio público, a título gratuito;-----

---- Considerando, a disponibilidade manifestada pelos proprietários do mencionado terreno, em ceder a parcela necessária para integrar o domínio público municipal;-----

---- Considerando, contudo, e apesar da anuência dos então proprietários, que a intervenção não chegou a ser concretizada, e que, entretanto, o terreno mudou de proprietário;-----

---- Considerando que o atual proprietário do prédio, sito na Rua do Comércio, no lugar e freguesia de Sangalhos, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Sangalhos, sob o artigo número seis mil setecentos e cinquenta e nove (6759), com a área total de quatro mil novecentos e noventa metros quadrados (4.990,00 m²), a confrontar a Norte com Virgínia Costa, do Sul com Estrada, a Nascente com Estrada e a Poente com Estrada, se mostrou disponível para ceder uma parcela de terreno para integrar o domínio público municipal, no âmbito da Requalificação Urbana da Rua do Comércio (entroncamento com a Avenida Dr. Seabra Dinis e com a Rua do Passadiço), com a área de novecentos e oitenta um metros quadrados (981 m²), apresentando, como contrapartida, a execução de infraestruturas (abastecimento de água, saneamento, águas pluviais, passeios, estacionamentos e arborização), incluindo a demolição dos muros e casa devoluta;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, em aditamento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada a vinte e seis (26) de agosto de dois mil e nove (2009), a

celebração do protocolo de colaboração anexo à presente proposta, a celebrar entre o Município de Anadia e a empresa Galatikpatamar, Unipessoal, Lda., que tem por objeto a cedência de uma parcela de terreno para integrar o domínio público municipal, no âmbito da Requalificação Urbana da Rua do Comércio (entroncamento com a Avenida Dr. Seabra Dinis e com a Rua do Passadiço), no lugar e freguesia de Sangalhos, a qual é compensada com a execução dos trabalhos identificados e quantificados em quadro designado por Anexo I, e que se encontra apenso à informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento.-----

---- A requalificação proposta tem como objetivo, para além de conferir um carácter de espaço urbano e organizado, reforçar, também, as áreas de estacionamento em um local dotado de vários serviços, por forma a colmatar e resolver o problema de falta de estacionamento no local.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 7. PROPOSTA DE ADITAMENTO ÀS DELIBERAÇÕES TOMADAS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, EM SUAS REUNIÕES REALIZADAS A NOVE (09) DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE (1987) E A QUINZE (15) DE OUTUBRO DO MESMO ANO:-

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que os municípios dispõem de atribuições, designadamente nos domínios da promoção do desenvolvimento e do ordenamento do território e urbanismo, previstos, respetivamente, nas alíneas m) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- Considerando que é competência da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, a alienação de bens imóveis de valor até mil (1000) vezes a RMMG;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do mesmo articulado, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- Considerados os procedimentos desenvolvidos pelo Município de Anadia, no sentido da aquisição de terrenos destinados, à altura, à construção do Parque de Campismo da Curia, sustentadas por deliberações tomadas pelo Executivo Municipal, em suas reuniões realizadas a nove (09) de abril e a quinze (15) de outubro de mil novecentos e oitenta e sete (1987);-----

---- Considerada a informação prestada pelo serviço de notariado, dando conta dos procedimentos desenvolvidos, em consequência das mencionadas deliberações, nomeadamente a celebração de um contrato promessa de compra e venda, em quinze (15) de fevereiro de mil novecentos e oitenta e oito (1988), entre o Município de Anadia e Carlos Alberto Martins Figueiredo e Maria Alice Fernandes Simões Figueiredo, referentes

ao prédio sito em Montalvão, inscrito na matriz rústica da então freguesia de Tamengos, sob o artigo número cinco mil trezentos e trinta e seis (5336), tendo aqueles recebido, do Município de Anadia, o valor de cento e setenta e quatro euros e oito cêntimos (€ 174,08);-----

---- Considerando que o mencionado prédio se encontra atualmente inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, sob o artigo número cinco mil setecentos e dezanove (5719);-----

---- Nessa constatação, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, em aditamento às deliberações tomadas pelo Executivo Municipal, em suas reuniões realizadas a nove (09) de abril e a quinze (15) de outubro de mil novecentos e oitenta e sete (1987), que passe a contar que o Senhor Carlos Alberto Martins Figueiredo e sua esposa, Maria Alice Fernandes Simões Figueiredo, vendem o prédio rústico sito em Montalvão, inscrito na matriz da União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, sob o artigo número cinco mil setecentos e dezanove (5719), anteriormente inscrito sob o artigo rústico número cinco mil trezentos e trinta e seis (5336), da Freguesia de Tamengos, pelo valor de cento e setenta e quatro euros e oito cêntimos (€ 174,08), que já receberam, através do Contrato Promessa de Compra e Venda celebrado a quinze (15) de fevereiro de mil novecentos e oitenta e oito (1988).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 8. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INTERVENÇÃO QUE A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ANADIA PRETENDE LEVAR A EFEITO NO IMÓVEL CORRESPONDENTE AOS NÚMEROS SESSENTA E UM (61), SESSENTA E TRÊS (63) E SESSENTA E CINCO (65), DA RUA DOS OLIVAIS, NA CIDADE DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio do património, cultura e ciência e do ordenamento do território e urbanismo, previstas nas alíneas e) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da citada legislação, “(...)apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município(...)”.-----

---- No mesmo sentido, a Câmara Municipal está vivamente empenhada em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área.-----

---- Nesse sentido, vem colaborando com entidades, públicas e privadas, em diversas áreas de atuação, como sendo na criação e/ou melhoria de acessibilidades e na requalificação urbana.-----

---- O provedor da Santa Casa da Misericórdia de Anadia solicita a colaboração da Câmara Municipal para proceder à demolição do imóvel e consequente retificação do alinhamento do prédio, correspondente aos números sessenta e um, sessenta e três e sessenta e cinco, da Rua dos Olivais, na cidade de Anadia.-----

---- Assim, e-----

---- Considerada a petição da Santa Casa da Misericórdia de Anadia, apresentada em consequência do pedido de informação solicitado pela Câmara Municipal, quanto à intenção da Santa Casa relativamente ao prédio correspondente aos números sessenta e um, sessenta e três e sessenta e cinco, da Rua dos Olivais, na cidade de Anadia;-----

---- Considerada a intenção da Câmara Municipal de dar continuidade aos trabalhos de requalificação da Rua dos Olivais, os quais se encontram previstos na proposta de Operação de Reabilitação Urbana de Anadia;-----

---- Considerando, outrossim, que o prédio propriedade da Santa Casa da Misericórdia de Anadia se encontra localizado, nos termos do Plano Diretor Municipal em vigor, na categoria de “Espaço Residencial, Tipo B, de baixa densidade” do Solo Urbanizado, com aptidão, após a demolição pretendida, para vir a ser novamente edificado com volumetria máxima semelhante (rés do chão e andar), e utilizado para fins preferencialmente habitacionais;-----

---- Tendo em conta a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, Arquiteto Adelino da Silva Neves, considerando não ver inconveniente na realização de obras de demolição, desde que cumprida a legislação em vigor, designadamente o RJUE (Regime Jurídico da Edificação e da Urbanização), e o Decreto-lei n.º 46/2008, de 12 de março, na sua redação atual, que aprovou o regime das operações de gestão de resíduos resultantes de obras ou demolições de edifícios, ou de derrocadas (RCD);-----

---- Considerado, também, o mencionado na mesma informação, de que uma construção futura deverá respeitar o recuo dominante da frente edificada, conforme determina o artigo 41.º, do Regulamento do PDM de Anadia;-----

---- Considerando, ainda, e de acordo com a informação prestada, que, se uma futura construção vier a cumprir com os requisitos previstos no RJUE, referentes ao conceito de “obras de reconstrução”, em virtude de o local onde se insere o prédio se encontrar abrangido pela ARU (Área de Reabilitação Urbana) de Anadia, a operação urbanística poderá vir a beneficiar dos incentivos à reabilitação urbana, previstos, designadamente, nos Estatutos dos Benefícios Fiscais, no Código do IVA (taxa reduzida de 6%), e ainda decorrentes de eventual candidatura ao IFRRU 2020 (Instrumento Financeiro de Reabilitação e de Revitalização Urbana);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere colaborar na intervenção que a Santa Casa da Misericórdia de Anadia pretende levar a efeito no imóvel correspondente aos números sessenta e um (61), sessenta e três (63) e sessenta e cinco (65), da Rua dos Olivais, na cidade de Anadia, nomeadamente na demolição total do imóvel existente e consequente retificação do alinhamento do prédio.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento e devidos efeitos.-

---- **9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS À PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO, DO**

INVESTIMENTO E CRIAÇÃO DE EMPRESAS “INVEST EM ANADIA”, A DANIYIL VIKTOROVYCH USHAKOV:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A aposta no desenvolvimento económico do concelho é um dos objetivos estratégicos definidos pelo Município de Anadia, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento.-----

---- Nesse âmbito, é prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego.-----

---- Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas tem como setores estratégicos para o Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal.-----

---- Considerado o objetivo definido, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove de setembro de dois mil e dezasseis, sob proposta da Câmara Municipal, presente à reunião extraordinária do dia vinte de julho do mesmo ano, deliberou aprovar o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”.-----

---- O sobredito Regulamento estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial no Município de Anadia, de forma a atrair empreendedores, investimento e a apoiar o tecido empresarial instalado, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.-----

---- Outrossim, o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*” integra os apoios municipais a dirigir ao investimento privado no concelho, à luz das orientações estratégicas definidas no Programa “*Invest em Anadia*”, abrangendo, assim, as iniciativas privadas que visem a sua instalação ou realocação no concelho de Anadia, bem como empresas já sediadas, e que sejam classificadas como projetos de investimento de interesse municipal, de caráter industrial, comercial e serviços.-----

---- Uma vez aprovado o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, e por forma a atrair empreendedores, investimento, e a apoiar o tecido empresarial instalado, promovendo ativamente a criação de riqueza e de emprego no concelho de Anadia, foram definidas, e aprovadas pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia sete de fevereiro de dois mil e dezoito, as normas de execução para a atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais, com enquadramento no sobredito Regulamento, mediante a operacionalização de medidas e de mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial.-----

---- As normas aprovadas, a aplicar a todo o Município de Anadia, têm por objetivo definir critérios e

pressupostos para a atribuição de apoios às iniciativas empreendedoras que se pretendam instalar no concelho de Anadia, e para a atribuição de benefícios fiscais relativamente a impostos municipais, assim como atrair investimentos e projetos de grande relevância e interesse para o Município de Anadia e promover o desenvolvimento económico e sustentável do concelho.-----

---- O Gabinete de Atendimento às Empresas e ao Empreendedor, criado pelo Município de Anadia, que fará parte integrante da estratégia delineada, terá a missão de apoiar e acompanhar os empreendedores, os investidores e os empresários no acesso aos benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento aprovado.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerados os eixos estratégicos definidos pela maioria MIAP para o presente mandato, no âmbito da Inovação, Empreendedorismo e Desenvolvimento Económico, dos quais se destaca a continuidade da estratégia do Projeto “*Invest em Anadia*”, incrementando o acompanhamento permanente ao tecido empresarial, e melhorando a articulação entre os empresários e o Gabinete de Apoio ao Empreendedor;-----

---- Considerado, e não menos importante, o desiderato de incentivar a fixação de novas empresas e de apoiar o tecido empresarial existente, através de um pacote de incentivos diversificado, dando cumprimento a uma estratégia municipal de crescimento sustentável e inclusivo, com orientação no caminho que foi delineado, focado nas pessoas, no seu bem estar e integração na comunidade;-----

---- Consideradas as atribuições do município, previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Consideradas, também, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o) e ff), do n.º I, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

---- Considerada a candidatura apresentada por Daniyil Viktorovych Ushakov, empresário em nome individual, para concessão de incentivos municipais com vista ao desenvolvimento da atividade de comércio a retalho de computadores, programas informáticos e equipamentos de telecomunicações, no rés do chão, loja número dois (2), fração “AP”, do Bloco Anadia II, da rua fausto Sampaio, na cidade de Anadia, a qual, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, tem enquadramento no artigo décimo (10.º) do Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, promovido pelo Município de Anadia;-----

---- Tendo por base o enquadramento exposto, e no âmbito do sobredito Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição, a Daniyil Viktorovych Ushakov, dos seguintes apoios municipais, mediante o cumprimento das obrigações inerentes à concessão, elencadas na informação prestada pelo Chefe de Divisão:-----

---- - Uma bolsa mensal, no valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), não reembolsável, durante o período de um (01) ano, compreendido entre março de dois mil e dezanove (2019) e fevereiro de dois mil e vinte (2020), conforme previsto na alínea a), do n.º 3, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”;-----

---- - Um apoio não reembolsável, até ao montante anual de trezentos e cinquenta euros (€ 350,00), para a contratação de serviços de *design* e/ou artes gráficas, pelo período máximo de três (03) anos, desde que a empresa contratada esteja sediada no Município de Anadia, de harmonia com o previsto na alínea b), do n.º 4, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”.

---- Propõe, ainda, a aprovação do Contrato de Concessão de Apoios Municipais a celebrar com o empresário, o qual será por si outorgado, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

---- 10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS À PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO, DO INVESTIMENTO E CRIAÇÃO DE EMPRESAS “INVEST EM ANADIA”, A FLUT TRAVELS, LDA.:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- A aposta no desenvolvimento económico do concelho é um dos objetivos estratégicos definidos pelo Município de Anadia, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento.

---- Nesse âmbito, é prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego.

---- Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas tem como setores estratégicos para o Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal.

---- Considerado o objetivo definido, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove de setembro de dois mil e dezasseis, sob proposta da Câmara Municipal, presente à reunião extraordinária do dia vinte de julho do mesmo ano, deliberou aprovar o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”.

---- O sobredito Regulamento estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial no Município de Anadia, de forma a atrair empreendedores, investimento e a apoiar o tecido empresarial instalado, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “*Invest em Anadia*”

| Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.-----

---- Outrossim, o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*” integra os apoios municipais a dirigir ao investimento privado no concelho, à luz das orientações estratégicas definidas no Programa “*Invest em Anadia*”, abrangendo, assim, as iniciativas privadas que visem a sua instalação ou realocização no concelho de Anadia, bem como empresas já sediadas, e que sejam classificadas como projetos de investimento de interesse municipal, de caráter industrial, comercial e serviços.----

---- Uma vez aprovado o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, e por forma a atrair empreendedores, investimento, e a apoiar o tecido empresarial instalado, promovendo ativamente a criação de riqueza e de emprego no concelho de Anadia, foram definidas, e aprovadas pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia sete de fevereiro de dois mil e dezoito, as normas de execução para a atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais, com enquadramento no sobredito Regulamento, mediante a operacionalização de medidas e de mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial.-----

---- As normas aprovadas, a aplicar a todo o Município de Anadia, têm por objetivo definir critérios e pressupostos para a atribuição de apoios às iniciativas empreendedoras que se pretendam instalar no concelho de Anadia, e para a atribuição de benefícios fiscais relativamente a impostos municipais, assim como atrair investimentos e projetos de grande relevância e interesse para o Município de Anadia e promover o desenvolvimento económico e sustentável do concelho.-----

---- O Gabinete de Atendimento às Empresas e ao Empreendedor, criado pelo Município de Anadia, que fará parte integrante da estratégia delineada, terá a missão de apoiar e acompanhar os empreendedores, os investidores e os empresários no acesso aos benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento aprovado.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerados os eixos estratégicos definidos pela maioria MIAP para o presente mandato, no âmbito da Inovação, Empreendedorismo e Desenvolvimento Económico, dos quais se destaca a continuidade da estratégia do Projeto “*Invest em Anadia*”, incrementando o acompanhamento permanente ao tecido empresarial, e melhorando a articulação entre os empresários e o Gabinete de Apoio ao Empreendedor;-----

---- Considerado, e não menos importante, o desiderato de incentivar a fixação de novas empresas e de apoiar o tecido empresarial existente, através de um pacote de incentivos diversificado, dando cumprimento a uma estratégia municipal de crescimento sustentável e inclusivo, com orientação no caminho que foi delineado, focado nas pessoas, no seu bem estar e integração na comunidade;-----

---- Consideradas as atribuições do município, previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;----

---- Consideradas, também, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

---- Considerada a candidatura apresentada pela empresa Flut Travels, Lda., representada por Alda de Fátima da Silva Ferreira dos Santos Lebre, com sede no primeiro andar frente, do Bloco Fr. B, do Largo Cândido dos Reis, na cidade de Anadia, para concessão de incentivos municipais com vista ao desenvolvimento da atividade de

agência de viagens *incoming*, operadora turística e de reservas, no local da sede, a qual, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, tem enquadramento no artigo décimo (10.º) do Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, promovido pelo Município de Anadia;-----

---- Tendo por base o enquadramento exposto, e no âmbito do sobredito Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição, a Flut Travels, Lda., dos seguintes apoios municipais, mediante o cumprimento das obrigações inerentes à concessão, elencadas na informação prestada pelo Chefe de Divisão:-----

---- - Uma bolsa mensal, no valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), não reembolsável, durante o período de um (01) ano, compreendido entre março de dois mil e dezanove (2019) e fevereiro de dois mil e vinte (2020), conforme previsto na alínea a), do n.º 3, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”;-----

---- - Um apoio mensal para contratação de serviços de contabilidade, no valor de quarenta euros (€ 40,00), não reembolsável, pelo período máximo de três (03) anos, desde que a empresa contratada esteja sediada no Município de Anadia, de acordo com o previsto na alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”;-----

---- - Um apoio não reembolsável, até ao montante anual de trezentos e cinquenta euros (€ 350,00), para a contratação de serviços de *design* e/ou artes gráficas, pelo período máximo de três (03) anos, desde que a empresa contratada esteja sediada no Município de Anadia, de harmonia com o previsto na alínea b), do n.º 4, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”.-----

---- Propõe, ainda, a aprovação do Contrato de Concessão de Apoios Municipais a celebrar com a empresa, o qual será por si outorgado, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **II. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS À PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO, DO INVESTIMENTO E CRIAÇÃO DE EMPRESAS “INVEST EM ANADIA”, A GLOBAL CABBAGE, LDA.**:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A aposta no desenvolvimento económico do concelho é um dos objetivos estratégicos definidos pelo Município de Anadia, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento.-----

---- Nesse âmbito, é prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego.-----

---- Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas tem como setores estratégicos para o Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal.-----

---- Considerado o objetivo definido, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove de setembro de dois mil e dezasseis, sob proposta da Câmara Municipal, presente à reunião extraordinária do dia vinte de julho do mesmo ano, deliberou aprovar o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”.-----

---- O sobredito Regulamento estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial no Município de Anadia, de forma a atrair empreendedores, investimento e a apoiar o tecido empresarial instalado, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.-----

---- Outrossim, o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*” integra os apoios municipais a dirigir ao investimento privado no concelho, à luz das orientações estratégicas definidas no Programa “*Invest em Anadia*”, abrangendo, assim, as iniciativas privadas que visem a sua instalação ou realocização no concelho de Anadia, bem como empresas já sediadas, e que sejam classificadas como projetos de investimento de interesse municipal, de caráter industrial, comercial e serviços.-----

---- Uma vez aprovado o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, e por forma a atrair empreendedores, investimento, e a apoiar o tecido empresarial instalado, promovendo ativamente a criação de riqueza e de emprego no concelho de Anadia, foram definidas, e aprovadas pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia sete de fevereiro de dois mil e dezoito, as normas de execução para a atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais, com enquadramento no sobredito Regulamento, mediante a operacionalização de medidas e de mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial.-----

---- As normas aprovadas, a aplicar a todo o Município de Anadia, têm por objetivo definir critérios e pressupostos para a atribuição de apoios às iniciativas empreendedoras que se pretendam instalar no concelho de Anadia, e para a atribuição de benefícios fiscais relativamente a impostos municipais, assim como atrair investimentos e projetos de grande relevância e interesse para o Município de Anadia e promover o desenvolvimento económico e sustentável do concelho.-----

---- O Gabinete de Atendimento às Empresas e ao Empreendedor, criado pelo Município de Anadia, que fará

parte integrante da estratégia delineada, terá a missão de apoiar e acompanhar os empreendedores, os investidores e os empresários no acesso aos benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento aprovado.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerados os eixos estratégicos definidos pela maioria MIAP para o presente mandato, no âmbito da Inovação, Empreendedorismo e Desenvolvimento Económico, dos quais se destaca a continuidade da estratégia do Projeto “*Invest em Anadia*”, incrementando o acompanhamento permanente ao tecido empresarial, e melhorando a articulação entre os empresários e o Gabinete de Apoio ao Empreendedor;-----

---- Considerado, e não menos importante, o desiderato de incentivar a fixação de novas empresas e de apoiar o tecido empresarial existente, através de um pacote de incentivos diversificado, dando cumprimento a uma estratégia municipal de crescimento sustentável e inclusivo, com orientação no caminho que foi delineado, focado nas pessoas, no seu bem estar e integração na comunidade;-----

---- Consideradas as atribuições do município, previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;----

---- Consideradas, também, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

---- Considerada a candidatura apresentada pela empresa Global Cabbage, Lda., representada por Miguel Ângelo de Oliveira Martins, com sede no Curia Tecnoparque, para concessão de incentivos municipais com vista ao desenvolvimento da atividade de comércio por grosso de fruta e de produtos hortícolas, e de cultura de produtos hortícolas, no local da sede, a qual, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, tem enquadramento no artigo décimo (10.º) do Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, promovido pelo Município de Anadia;-----

---- Tendo por base o enquadramento exposto, e no âmbito do sobredito Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição, a Global Cabbage, Lda., dos seguintes apoios municipais, mediante o cumprimento das obrigações inerentes à concessão, elencadas na informação prestada pelo Chefe de Divisão:-----

---- - Uma bolsa mensal, no valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), não reembolsável, durante o período de um (01) ano, compreendido entre março de dois mil e dezanove (2019) e fevereiro de dois mil e vinte (2020), conforme previsto na alínea a), do n.º 3, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”;-----

---- - Um apoio não reembolsável para contratação de serviços de Incubadora de Empresas no Curia Tecnoparque, até aos seguintes limites anuais:-----

---- quatrocentos e oitenta euros (€ 480,00), no primeiro ano de incubação;-----

---- trezentos e sessenta euros (€ 360,00), no segundo ano de incubação;-----

---- duzentos e quarenta euros (€ 240,00), no terceiro ano de incubação, conforme previsto na alínea b), do n.º 3, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do

Regulamento “Invest em Anadia”.

---- Propõe, ainda, a aprovação do Contrato de Concessão de Apoios Municipais a celebrar com a empresa, o qual será por si outorgado, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

12. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS À PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO, DO INVESTIMENTO E CRIAÇÃO DE EMPRESAS “INVEST EM ANADIA”, A 2WEBCONNECT, LDA.:-

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- A aposta no desenvolvimento económico do concelho é um dos objetivos estratégicos definidos pelo Município de Anadia, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento.

---- Nesse âmbito, é prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego.

---- Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas tem como setores estratégicos para o Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal.

---- Considerado o objetivo definido, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove de setembro de dois mil e dezasseis, sob proposta da Câmara Municipal, presente à reunião extraordinária do dia vinte de julho do mesmo ano, deliberou aprovar o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “Invest em Anadia”.

---- O sobredito Regulamento estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial no Município de Anadia, de forma a atrair empreendedores, investimento e a apoiar o tecido empresarial instalado, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.

---- Outrossim, o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “Invest em Anadia” integra os apoios municipais a dirigir ao investimento privado no concelho, à luz das orientações estratégicas definidas no Programa “Invest em Anadia”, abrangendo, assim, as iniciativas privadas que

visem a sua instalação ou realocização no concelho de Anadia, bem como empresas já sediadas, e que sejam classificadas como projetos de investimento de interesse municipal, de caráter industrial, comercial e serviços.----

---- Uma vez aprovado o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, e por forma a atrair empreendedores, investimento, e a apoiar o tecido empresarial instalado, promovendo ativamente a criação de riqueza e de emprego no concelho de Anadia, foram definidas, e aprovadas pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia sete de fevereiro de dois mil e dezoito, as normas de execução para a atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais, com enquadramento no sobredito Regulamento, mediante a operacionalização de medidas e de mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial.-----

---- As normas aprovadas, a aplicar a todo o Município de Anadia, têm por objetivo definir critérios e pressupostos para a atribuição de apoios às iniciativas empreendedoras que se pretendam instalar no concelho de Anadia, e para a atribuição de benefícios fiscais relativamente a impostos municipais, assim como atrair investimentos e projetos de grande relevância e interesse para o Município de Anadia e promover o desenvolvimento económico e sustentável do concelho.-----

---- O Gabinete de Atendimento às Empresas e ao Empreendedor, criado pelo Município de Anadia, que fará parte integrante da estratégia delineada, terá a missão de apoiar e acompanhar os empreendedores, os investidores e os empresários no acesso aos benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento aprovado.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerados os eixos estratégicos definidos pela maioria MIAP para o presente mandato, no âmbito da Inovação, Empreendedorismo e Desenvolvimento Económico, dos quais se destaca a continuidade da estratégia do Projeto “*Invest em Anadia*”, incrementando o acompanhamento permanente ao tecido empresarial, e melhorando a articulação entre os empresários e o Gabinete de Apoio ao Empreendedor;-----

---- Considerado, e não menos importante, o desiderato de incentivar a fixação de novas empresas e de apoiar o tecido empresarial existente, através de um pacote de incentivos diversificado, dando cumprimento a uma estratégia municipal de crescimento sustentável e inclusivo, com orientação no caminho que foi delineado, focado nas pessoas, no seu bem estar e integração na comunidade;-----

---- Consideradas as atribuições do município, previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;----

---- Consideradas, também, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o) e ff), do n.º I, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

---- Considerada a candidatura apresentada pela empresa 2BWEBCONNECT, Lda., representada por Bernardino Pinto Neves, com sede no Curia Tecnoparque, para concessão de incentivos municipais com vista ao desenvolvimento da atividade de engenharia e técnicas afins, no local da sede, a qual, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, tem enquadramento no artigo décimo (10.º) do Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, promovido pelo Município de Anadia;-----

---- Tendo por base o enquadramento exposto, e no âmbito do sobredito Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “Invest em Anadia”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição, a 2BWEBCONNECT, Lda., dos seguintes apoios municipais, mediante o cumprimento das obrigações inerentes à concessão, elencadas na informação prestada pelo Chefe de Divisão:-----

---- - Uma bolsa mensal, no valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), não reembolsável, durante o período de um (01) ano, compreendido entre março de dois mil e dezanove (2019) e fevereiro de dois mil e vinte (2020), conforme previsto na alínea a), do n.º 3, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “Invest em Anadia”;-----

---- - Um apoio não reembolsável para contratação de serviços de Incubadora de Empresas no Curia Tecnoparque, até aos seguintes limites anuais:-----

---- quatrocentos e oitenta euros (€ 480,00), no primeiro ano de incubação;-----

---- trezentos e sessenta euros (€ 360,00), no segundo ano de incubação;-----

---- duzentos e quarenta euros (€ 240,00), no terceiro ano de incubação, conforme previsto na alínea b), do n.º 3, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “Invest em Anadia”.-----

---- Propõe, ainda, a aprovação do Contrato de Concessão de Apoios Municipais a celebrar com a empresa, o qual será por si outorgado, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **13. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS À PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO, DO INVESTIMENTO E CRIAÇÃO DE EMPRESAS “INVEST EM ANADIA”, A DILEMATREVIDO, LDA.**:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A aposta no desenvolvimento económico do concelho é um dos objetivos estratégicos definidos pelo Município de Anadia, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento.-----

---- Nesse âmbito, é prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego.-----

---- Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas tem como setores estratégicos para o Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal.-----

---- Considerado o objetivo definido, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove de setembro de dois mil e dezasseis, sob proposta da Câmara Municipal, presente à reunião extraordinária do dia vinte de julho do mesmo ano, deliberou aprovar o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”.-----

---- O sobredito Regulamento estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial no Município de Anadia, de forma a atrair empreendedores, investimento e a apoiar o tecido empresarial instalado, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.-----

---- Outrossim, o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*” integra os apoios municipais a dirigir ao investimento privado no concelho, à luz das orientações estratégicas definidas no Programa “*Invest em Anadia*”, abrangendo, assim, as iniciativas privadas que visem a sua instalação ou realocização no concelho de Anadia, bem como empresas já sediadas, e que sejam classificadas como projetos de investimento de interesse municipal, de caráter industrial, comercial e serviços.----

---- Uma vez aprovado o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, e por forma a atrair empreendedores, investimento, e a apoiar o tecido empresarial instalado, promovendo ativamente a criação de riqueza e de emprego no concelho de Anadia, foram definidas, e aprovadas pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia sete de fevereiro de dois mil e dezoito, as normas de execução para a atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais, com enquadramento no sobredito Regulamento, mediante a operacionalização de medidas e de mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial.-----

---- As normas aprovadas, a aplicar a todo o Município de Anadia, têm por objetivo definir critérios e pressupostos para a atribuição de apoios às iniciativas empreendedoras que se pretendam instalar no concelho de Anadia, e para a atribuição de benefícios fiscais relativamente a impostos municipais, assim como atrair investimentos e projetos de grande relevância e interesse para o Município de Anadia e promover o desenvolvimento económico e sustentável do concelho.-----

---- O Gabinete de Atendimento às Empresas e ao Empreendedor, criado pelo Município de Anadia, que fará parte integrante da estratégia delineada, terá a missão de apoiar e acompanhar os empreendedores, os investidores e os empresários no acesso aos benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento aprovado.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerados os eixos estratégicos definidos pela maioria MIAP para o presente mandato, no âmbito da Inovação, Empreendedorismo e Desenvolvimento Económico, dos quais se destaca a continuidade da estratégia do Projeto “*Invest em Anadia*”, incrementando o acompanhamento permanente ao tecido empresarial, e

melhorando a articulação entre os empresários e o Gabinete de Apoio ao Empreendedor;-----

---- Considerado, e não menos importante, o desiderato de incentivar a fixação de novas empresas e de apoiar o tecido empresarial existente, através de um pacote de incentivos diversificado, dando cumprimento a uma estratégia municipal de crescimento sustentável e inclusivo, com orientação no caminho que foi delineado, focado nas pessoas, no seu bem estar e integração na comunidade;-----

---- Consideradas as atribuições do município, previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;---

---- Consideradas, também, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

---- Considerada a candidatura apresentada pela empresa Dilematrevido, Lda., representada por Miguel de Oliveira Frade, com sede no Curia Tecnoparque, para concessão de incentivos municipais com vista ao desenvolvimento da atividade de comercialização, importação, exportação e assistência técnica de equipamentos e infraestruturas de comunicação, bem como organização de espetáculos culturais e eventos sociais em Anadia, no local da sede, a qual, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, tem enquadramento no artigo décimo (10.º) do Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, promovido pelo Município de Anadia;-----

---- Tendo por base o enquadramento exposto, e no âmbito do sobredito Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição, a Dilematrevido, Lda., dos seguintes apoios municipais, mediante o cumprimento das obrigações inerentes à concessão, elencadas na informação prestada pelo Chefe de Divisão:-----

---- - Uma bolsa mensal, no valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), não reembolsável, durante o período de um (01) ano, compreendido entre março de dois mil e dezanove (2019) e fevereiro de dois mil e vinte (2020), conforme previsto na alínea a), do n.º 3, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”;-----

---- - Um apoio não reembolsável, até ao montante anual de trezentos e cinquenta euros (€ 350,00), para a contratação de serviços de *design* e/ou artes gráficas, pelo período máximo de três (03) anos, desde que a empresa contratada esteja sediada no Município de Anadia, de harmonia com o previsto na alínea b), do n.º 4, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”.-----

---- Propõe, ainda, a aprovação do Contrato de Concessão de Apoios Municipais a celebrar com a empresa, o qual será por si outorgado, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da

Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- 14. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE MOITA, DESTINADA A COLABORAR NOS TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO DA CASA DO EFESO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de atribuição de verba à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Moita, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- O representante da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Moita solicita apoio financeiro para construção de um edifício de culto religioso, localizado no lugar de Junqueira, designado por Casa de Efeso (Casa de Maria), e para os arranjos exteriores.-----

---- O processo de licenciamento da construção foi instruído, e encontra-se a correr termos no serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal (Processo de obras n.º 143/2016), tendo o seu titular - Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Moita – solicitado a isenção do pagamento das taxas municipais devidas pelo licenciamento. O pedido foi objeto de deliberação favorável por parte do Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia doze de abril de dois mil e dezassete.-----

---- Assim, e-----

---- Considerada a pretensão da Fábrica da Igreja Paroquial de Moita, no sentido de construir um espaço de culto religioso, e de interesse cultural para a região, que se constituirá em um monumento de referência mundial;-----

---- Considerado o esforço que vem sendo desenvolvido pela Fábrica da Igreja Paroquial, no sentido da angariação de fundos para a concretização do investimento proposto;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, previstas na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando, também, o previsto na alínea u), do n.º 1, do mesmo articulado, na sua atual redação, que estabelece como competência material da Câmara Municipal “...*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme, dando conta do desenvolvimento dos trabalhos e do orçamento apresentado pela promotora;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere apoiar financeiramente os trabalhos que a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Moita pretende levar a efeito na Casa de Efeso (Casa de Maria), um edifício de culto religioso localizado no lugar de Junqueira, mediante a

atribuição de uma verba total de dez mil euros (€ 10.000,00).-----

---- O pagamento da verba será repartido em duas prestações de igual valor, uma primeira até ao final do mês de março de dois mil e dezanove, e a segunda já na fase de conclusão dos trabalhos, mediante apresentação de comprovativos que justifiquem a execução dos mesmos, e confirmação por parte dos serviços técnicos da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento.-----

---- Propõe, ainda, que o Executivo Municipal delibere no sentido de informar a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Moita de que a Câmara Municipal avaliará um eventual apoio para os arranjos exteriores.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.-----

---- **15. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR – RELATÓRIO FINAL DA SEGUNDA FASE DO PROCEDIMENTO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente as Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, que consiste em um benefício monetário elegível para estudantes que estejam matriculados ou inscritos no ensino superior para frequência de cursos, devidamente homologados, que confirmem os graus académicos de técnico superior profissional, licenciatura ou mestrado, ministrados em estabelecimentos de ensino públicos ou privados, em Portugal.-----

---- O benefício Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior é uma prestação pecuniária anual destinada a compartilhar os encargos com a frequência de um curso, devidamente homologado, atribuída pelo Município de Anadia a fundo perdido.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do benefício **Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior** (consagrado nos artigos quinquagésimo segundo (52.º) a sexagésimo primeiro (61.º) do RGAS), foi definido o número de cinquenta (50) bolsas, com um valor unitário de mil euros (€ 1.000,00), sendo este atribuído para cada ano letivo

completo, e pago em quatro prestações durante o ano letivo a que respeitam, conforme previsto no artigo 54.º, do RGAS.-----

---- De harmonia com o disposto nos artigos quinquagésimo nono (59.º) e sexagésimo (60.º) do Regulamento Geral de Ação Social aprovado e em vigor, as Técnicas do serviço de ação social procederam à análise dos cinquenta e oito (58) requerimentos apresentados, no período compreendido entre dez (10) de setembro e um (01) de outubro do presente ano, tendo elaborado o respetivo relatório preliminar, e cumprido o direito de audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.-----

---- Resultado do procedimento anteriormente cumprido, a equipa técnica elaborou o relatório final fundamentado, no qual se encontravam vertidas as diligências realizadas de acordo com o previsto no RGAS, anexando, igualmente, o relatório produzido em sede de audiência prévia.-----

---- Atentas as conclusões apresentadas no mencionado relatório final, e tendo em consideração o facto de, em resultado, não poderem ser atribuídas as cinquenta bolsas de estudo definidas pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um de agosto último, de acordo com o previsto no artigo quinquagésimo terceiro (53.º), o Executivo Municipal deliberou, em sua reunião ordinária realizada no dia dois (02) de janeiro do ano em curso, nos termos do número dois (2), do artigo quinquagésimo sexto (56.º), do RGAS, a abertura de novo procedimento com vista à atribuição das quarenta e duas (42) bolsas de estudo sobranes.-----

---- Desenvolvido todo o processo de operacionalização, em conformidade com o então deliberado, a equipa técnica do serviço de ação social elaborou o relatório final respeitante à segunda fase do procedimento, concluindo pela identificação de três candidaturas que cumprem todas as condições especiais de atribuição previstas no artigo quinquagésimo quinto (55.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.---

---- Em conformidade, e-----

---- Consideradas as atribuições do Município de Anadia em matéria de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Consideradas as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

---- Tendo em consideração o relatório final da segunda fase do procedimento apresentado pela equipa técnica, e os resultados enunciados no mesmo;-----

---- Considerando que, de acordo com as conclusões daquele relatório final, foram identificados três requerimentos que cumprem as condições especiais de atribuição previstas no artigo quinquagésimo quinto (55.º) do RGAS;-----

---- Considerando que os três requerimentos se encontram devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º);-----

---- Em conformidade com o previsto no número três (3), do artigo sexagésimo primeiro (61.º), do Regulamento Geral de Ação Social, e com a deliberação tomada em reunião ordinária realizada no dia dois (02) de janeiro do ano em curso, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere concordar com o relatório final apresentado pela equipa técnica, no âmbito da segunda fase do procedimento especial para

atribuição do benefício Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, para o ano letivo dois mil e dezoito/dois mil e dezanove (2018/2019), e, de acordo com deliberação tomada em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), aprovar a atribuição de três (3) Bolsas de Estudo aos candidatos identificados na lista ordenada de acordo com o rendimento médio mensal líquido por pessoa os quais, de acordo com o parecer técnico, cumprem as condições especiais de atribuição previstas no artigo quinquagésimo quinto (55.º) do RGAS.-----

---- De harmonia com o disposto no artigo quinquagésimo quarto (54.º) do Regulamento, o presente benefício será pago em quatro prestações durante o ano letivo a que respeitam.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

---- **16. PROPOSTA DE MEDIDA COMPLEMENTAR DE ATRIBUIÇÃO DE TRINTA E NOVE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente as Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, que consiste em um benefício monetário elegível para estudantes que estejam matriculados ou inscritos no ensino superior para frequência de cursos, devidamente homologados, que confirmam os graus académicos de técnico superior profissional, licenciatura ou mestrado, ministrados em estabelecimentos de ensino públicos ou privados, em Portugal.-----

---- O benefício Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior é uma prestação pecuniária anual destinada a compartilhar os encargos com a frequência de um curso, devidamente homologado, atribuída pelo Município de Anadia a fundo perdido.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do benefício **Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior** (consagrado

nos artigos quinquagésimo segundo (52.º) a sexagésimo primeiro (61.º) do RGAS), foi definido o número de cinquenta (50) bolsas, com um valor unitário de mil euros (€ 1.000,00), sendo este atribuído para cada ano letivo completo, e pago em quatro prestações durante o ano letivo a que respeitam, conforme previsto no artigo 54.º, do RGAS.-----

---- Em conformidade, foram desenvolvidos todos os procedimentos conducentes à atribuição do número de Bolsas de Estudo definido pelo Executivo Municipal na mencionada reunião.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Consideradas as atribuições do Município de Anadia em matéria de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Consideradas as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

---- Considerando que, esgotados os procedimentos tendentes à atribuição das cinquenta (50) Bolsas de Estudo, conforme deliberado em reunião ordinária realizada a um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), foram atribuídas oito (08) no procedimento inicial, e entretanto mais três (03) em uma segunda fase, a candidatos que cumpriam todas as condições especiais de atribuição consagradas no artigo quinquagésimo quinto (55.º) do RGAS;-----

---- Considerando, em consequência, que trinta e nove (39) candidaturas apenas não reuniam a condição especial de atribuição do benefício Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, relativa ao rendimento médio mensal líquido por pessoa, prevista na alínea b), do n.º 1, do artigo quinquagésimo quinto (55.º), cumprindo todos os demais requisitos;-----

---- Tendo em consideração o exposto, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal, no exercício das suas competências, e em conformidade com o previsto no número do artigo vigésimo quarto (24.º), do Regulamento Geral de Ação Social, delibere, como medida complementar, a atribuição do benefício Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, para o ano letivo dois mil e dezoito/dois mil e dezanove (2018/2019), aos trinta e nove (39) candidatos identificados na lista anexa, ordenada por ordem crescente, segundo o valor de rendimento *per capita*.-----

---- De harmonia com o disposto no artigo quinquagésimo quarto (54.º) do Regulamento, o presente benefício será pago em quatro prestações durante o ano letivo a que respeitam.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

---- **17. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO**

ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A ANA LUÍSA CERVEIRA RIBEIRO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um de agosto de dois mil e dezoito, fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.---

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Ana Luísa Cerveira Ribeiro, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Ana Luísa Cerveira Ribeiro, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **18. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A ANDREIA VANESSA DE ALMEIDA MELO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um de agosto de dois mil e dezoito, fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de

mil euros (€ 1.000), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sítos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.---

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Andreia Vanessa de Almeida Melo, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Andreia Vanessa de Almeida Melo, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- 19. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A CLÁUDIA MARGARIDA PEREIRA ESTEVES.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas

em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com carácter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um de agosto de dois mil e dezoito, fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de carácter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.---

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Cláudia Margarida Pereira Esteves, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Cláudia Margarida Pereira Esteves, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **20. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A SERHIY KLYMCHUK:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um de agosto de dois mil e dezoito, fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.---

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Serhiy Klymchuk, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Serhiy Klymchuk, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia

um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **21. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A SUSANA SOFIA DIAS VIEIRA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um de agosto de dois mil e dezoito, fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.---

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Susana Sofia Dias Vieira, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Susana Sofia Dias Vieira, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **22. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO APRESENTADO POR ALZIRA PEREIRA BOLÁRIO, PARA USUFRUIR DO BENEFÍCIO “COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS”, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que consiste em um benefício anual atribuído a munícipes desfavorecidos, económica e socialmente, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou que sejam pensionistas por invalidez, destinado a participar despesas com medicamentos.-----

---- Com carácter pecuniário, o benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos destina-se a

comparticipar os custos com a aquisição de medicamentos, por parte de munícipes desfavorecidos, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou pensionistas por invalidez, que reúnam as condições especiais de atribuição, previstas no artigo trigésimo (30.º) do RGAS.-----

---- A atribuição deste benefício concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas com a aquisição de medicamentos, através de receita médica.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Participação de Despesas com Medicamentos** (consagrado nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º) do RGAS), foi fixado o valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00)/ano, sendo este atribuído anualmente, e apenas até ao limite de quatro anos seguidos ou interpolados, conforme n.º 1, do artigo 32.º, do RGAS.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Alzira Pereira Bolário, para usufruir do benefício Participação de Despesas com Medicamentos, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

--- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente não reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente a Participação de Despesas com Medicamentos, previstas no artigo trigésimo (30.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, nomeadamente na alínea c) do seu número um (1), na medida em que apresenta um rendimento médio mensal líquido por pessoa de duzentos e trinta e sete euros e cinquenta e um cêntimos (€ 237,51);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o indeferimento do requerimento apresentado por Alzira Pereira Bolário, pelo facto de a munícipe não cumprir a condição especial de atribuição do benefício “Participação de Despesas com Medicamentos”, prevista na alínea c), do número um (1), do artigo trigésimo (30.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **23. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO “FUNDO SOCIAL”, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A OLENA IVANUKHA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente

à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão--

---- Com caráter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme n.º I, do artigo 28.º, do RGAS.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Olena Ivanukha, para usufruir do benefício Fundo Social, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b), do referido artigo vigésimo sexto, ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Olena Ivanukha, e a atribuição de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês de março do ano em curso, conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- De harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído mensalmente, e poderá ser objeto de renovação (artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), sendo que tal atribuição não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **24. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO “ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL”, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A JORGE MANUEL PINHEIRO ESTEVES:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Arrendamento Urbano para fim habitacional, um benefício a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda.-----

---- De natureza pecuniária, o benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional consiste na atribuição de uma comparticipação mensal destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares desfavorecidos carenciados.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- De harmonia com o artigo quadragésimo oitavo (48.º) do RGAS, o **Benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º) do RGAS), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, o qual não poderá voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, após atingir o limite máximo

previsto, com exceção dos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º).-

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Jorge Manuel Pinheiro Esteves, para usufruir do benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional, previstas no artigo quadragésimo sexto (46.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, tendo igualmente cumprido o procedimento especial consagrado no artigo quadragésimo sétimo (47.º);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Jorge Manuel Pinheiro Esteves, e a atribuição do valor mensal de cento e cinquenta e dois euros e cinquenta e dois cêntimos (€ 152,52), o qual resulta do cálculo efetuado em conformidade com o previsto no artigo quadragésimo nono (49.º), e conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º).-----

---- Caberá ao requerente, em cumprimento do previsto no artigo quinquagésimo (50.º), apresentar, mensalmente, no serviço de ação social do Município de Anadia, o recibo de renda paga, no prazo máximo de dez dias úteis após o pagamento da mesma.-----

---- De harmonia com o disposto no quadragésimo oitavo (48.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, e será objeto de reavaliação, a promover pelos serviços de ação social do Município de Anadia, em cumprimento do consagrado no artigo quinquagésimo primeiro (51.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **25. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA A PROMOVER PELO DEPARTAMENTO DE PASTORAL JUVENIL DE AVEIRO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de colaboração na iniciativa a promover pelo Departamento de Pastoral Juvenil de Aveiro, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios da educação, do património, cultura e ciência e dos tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas d), e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- Igualmente importante é a intenção de incentivar e proporcionar experiências aos jovens que concorram para adquirir competências, partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o pedido de colaboração apresentado pelo Departamento da Pastoral Juvenil de Aveiro, para promover o Dia Mundial da Juventude, na cidade de Anadia, nos dias doze (12) e treze (13) de abril próximo, uma das atividades mais significativas do seu plano anual;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, e bem assim dos cidadãos que o visitam, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente no desenvolvimento de diversas ações;-----

---- Reconhecendo a importância da iniciativa, em especial para a comunidade juvenil, proporcionando espaços de encontro, de convívio e de partilha entre jovens, na busca e vivência de valores e referências para a melhor formação dos adultos de amanhã;-----

---- Convicta, também, de que a colaboração a prestar pelo Município de Anadia poderá contribuir para a concretização das atividades programadas pelo Departamento da Pastoral Juvenil de Aveiro;-----

---- Considerada a disponibilidade do equipamento para o dia solicitado;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pelo Departamento da Pastoral Juvenil de Aveiro, através da disponibilização de apoio logístico, nomeadamente da cedência de palco, que inclui a sua entrega, montagem e desmontagem, som, águas, fitas, para realização do Dia Mundial da Juventude, na cidade de Anadia, nos dias doze (12) e treze (13) de abril próximo.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

---- **26. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O**

MUNICÍPIO DE ANADIA, A FREGUESIA DE AVELÃS DE CIMA E A JUNTA REGIONAL DE AVEIRO DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de celebração de protocolo de cooperação, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, de harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do património, cultura e ciência, dos tempos livres e desporto e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas e), f) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- De acordo com o previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.-----

---- As instituições que se dedicam ao associativismo cultural e social são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade.-----

---- Reconhecendo essa ação, e a sua participação em iniciativas promovidas pela Câmara Municipal, a autarquia vem apoiando as diversas associações de carácter cultural e social, sediadas no Município de Anadia, que desenvolvem atividades consideradas de relevante interesse municipal.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando a importância de que se revestem para o Município de Anadia as atividades desenvolvidas pelos Agrupamentos de Escuteiros existentes no concelho, nomeadamente a nível social, cultural, recreativo e desportivo;-----

---- Considerando que os Agrupamentos de Escuteiros são associações de juventude, destinadas à educação integral de jovens, baseadas no voluntariado, que têm por finalidade contribuir para o seu desenvolvimento;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área;-----

---- Igualmente importante é a intenção de incentivar e proporcionar experiências aos jovens que concorram para adquirir competências, partilhar conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida;-----

---- Considerada a proposta apresentada pela Junta Regional de Aveiro do Corpo Nacional de Escutas, no sentido da celebração de um Protocolo de Cooperação, que visa definir os termos e as condições da relação a

estabelecer com o Município de Anadia e com a Freguesia de Avelãs de Cima, tendo como objetivo comum a realização do Acampamento Regional de Aveiro (Acareg) do Corpo Nacional de Escutas;-----

---- Considerando que o Acareg é uma atividade escutista, do âmbito da Região de Aveiro do CNE, que espera um número aproximado dois mil e quinhentos (2500) escuteiros participantes, com idades compreendidas entre os seis (6) e os vinte e dois (22) anos, e dirigentes adultos;-----

---- Considerando que se trata de uma atividade elaborada em consonância com o programa educativo do CNE, que constitui uma associação de educação não-formal de juventude, sem fins lucrativos, destinada à formação integral de jovens, com base no método criado por Baden-Powell e no voluntariado dos seus membros, cuja génese, de educação não-formal, perspectivada na formação integral de jovens, está alicerçada em seis áreas de desenvolvimento que integram (e interagem entre si) as área social, espiritual, afetiva, intelectual-recreativa, criativa-cultural e físico-desportiva - não federada;-----

---- Considerando que o evento consubstancia uma experiência divertida e emocionante para crianças, adolescentes e jovens, e que também procura promover uma experiência educativa de qualidade, seguindo fielmente os objetivos, princípios e o método do Escutismo, e sendo consistente com as necessidades e aspirações dos jovens no mundo de hoje;-----

---- Considerando que o Acareg, a decorrer na localidade de Porto de Vide, freguesia de Avelãs de Cima, do concelho de Anadia, representa uma possibilidade dos escuteiros vivenciarem nas suas secções os valores e princípios intrínsecos ao Movimento Escutista Católico, e ainda perceber o sentido de corpo de toda uma região;-----

---- Considerando que o Acareg permitirá, ainda, a interação dos escuteiros com a comunidade local, alavancando assim o conhecimento de tradições e cultura locais;-----

---- Considerando a autorização concedida pelo proprietário do prédio onde será realizado o Acareg, garantida através de protocolo celebrado entre as partes interessadas, para uso do terreno com vista à realização de ações de promoção, limpeza e instalação de equipamentos segundo calendário de ações a determinar pela organização do ACAREG;-----

---- Tendo por base a política de apoios e participações às coletividades, instituições particulares, públicas e humanitárias que na área do Município desenvolvem as suas atividades, que vem sendo prosseguida pelo Município de Anadia, e o evidente interesse comum das Partes na realização do Acareg;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a aprovação da atividade a desenvolver no concelho de Anadia, e bem assim o estabelecimento de parceria, mediante a celebração do protocolo de cooperação anexo à presente proposta, entre o Município de Anadia, a Freguesia de Avelãs de Cima e a Junta Regional de Aveiro do Corpo Nacional de Escutas, que tem por objeto definir os termos e as condições que devem enquadrar a realização do XIX Acampamento Regional de Aveiro do Corpo Nacional de Escutas (Acareg), no período compreendido entre vinte e seis (26) de julho e dois (02) de agosto próximos, no terreno localizado no lugar de Porto de Vide, concelho de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Equipamentos,

Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 27. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO “COZINHAR PARA A INCLUSÃO”:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de atribuição de verba ao Agrupamento de Escolas de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da citada legislação, “(...)apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município(...)”.-----

---- No mesmo sentido, o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área.-----

---- Igualmente importante é a intenção de incentivar e proporcionar experiências aos jovens que concorram para adquirir competências, partilhar conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- A Professora responsável pela Escola Básica de Vilarinho do Bairro, do Agrupamento de Escolas de Anadia, solicita a colaboração da Câmara Municipal para implementar o projeto “Cozinhar para a Inclusão”, na cozinha pedagógica da Escola, o qual visa requalificar um espaço, utilizado para o desenvolvimento das habilidades necessárias para a realização das atividades quotidianas, por parte dos alunos da educação especial.-----

---- Com a implementação do mencionado projeto, é intenção da Escola contribuir para desenvolver a autonomia e a independência, mediante a utilização de um espaço adequado aos fins propostos, com vista à futura integração social dos alunos, com adaptações curriculares significativas, que se encontram a frequentar o ensino básico.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerados os objetivos definidos para a operacionalização do projeto:-----

---- - oferecer as condições de segurança necessárias para o desenvolvimento de um trabalho adequado para todos os alunos, em uma perspetiva de empreendedorismo, uma vez que o grupo tem já produção semanal de refeições;-----

---- - organizar o espaço por áreas de tarefas distintas, de forma a inculcar hábitos de higiene e de segurança, em uma perspetiva pré profissional para alguns dos alunos;-----

---- - fomentar, através da requalificação do espaço com cores vivas, a estimulação multissensorial, o conforto e o bem estar;-----

---- - adquirir equipamentos e materiais funcionais, sob o ponto de vista técnico, cruciais para a autonomia dos alunos e para o desenvolvimento das atividades;-----

---- Tendo por base a política de cooperação que vem sendo prosseguida pelo Município, nomeadamente no apoio a instituições de ensino e aprendizagem que na área do Município desenvolvem as suas atividades, e o evidente interesse comum das Partes na implementação do projeto em questão;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a atribuição de uma verba de mil seiscentos e seis euros e cinquenta e quatro cêntimos (€ 1.606,54) ao Agrupamento de Escolas de Anadia, destinada a apoiar a concretização do projeto “Cozinhar para a Inclusão”, a desenvolver na cozinha pedagógica da Escola Básica de Vilarinho do Bairro.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **28. PROPOSTA DE PARCERIA A ESTABELECEMOS COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA, COM VISTA À REALIZAÇÃO DE UM PLANO INDIVIDUAL DE TRANSIÇÃO PARA O ALUNO DANIEL FILIPE RODRIGUES JESUS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de parceria a estabelecer com o Agrupamento de Escolas de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que os municípios dispõem de atribuições, designadamente no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;-----

---- Considerando que a sobredita Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, determina, na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, as competências materiais da câmara municipal para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área;-----

---- Igualmente importante é a intenção de incentivar e proporcionar experiências aos jovens que concorram para adquirir competências, partilhar conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida;-----

---- Considerada a proposta de parceria apresentada pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, face à implementação de um plano individual de transição para um aluno com algumas dificuldades de aprendizagem, e

procurando dar resposta à aquisição de hábitos, comportamentos e aprendizagens necessárias à sua integração social, no sentido do acolhimento do aluno Daniel Filipe Rodrigues Jesus, para realização de atividades que lhe permitam, futuramente, fazer uma escolha informada em termos de percurso formativo ou profissional;-----

---- Considerando que, nos termos da mencionada proposta, a parceria decorrerá durante o ano letivo em curso, respeitando as interrupções escolares, com *terminus* no dia cinco (05) de junho de dois mil e dezanove (2019), e que o aluno estará coberto pelo seguro escolar durante a realização das atividades;-----

---- Considerada a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Sónia Marisa Marques de Almeida, dando conta de que os objetivos do PIT (desenvolver competências no âmbito da integração e interação social) se coadunam com o trabalho desenvolvido na Biblioteca Municipal de Anadia, havendo possibilidade de proporcionar contextos de interação diversos com a comunidade;-----

---- Considerando que, no mesmo sentido, a Técnica informa que o grau de incapacidade do aluno reportada (défice cognitivo), é compatível com a execução de algumas tarefas desenvolvidas na Biblioteca, designadamente o apoio à preparação da logística inerente à dinamização de atividades e eventos, sugerindo os tempos máximos de duração do estágio;-----

---- Tendo por base a política de cooperação que vem sendo prosseguida pelo Município, nomeadamente no apoio a instituições de ensino e aprendizagem que na área do Município desenvolvem as suas atividades, e o evidente interesse comum das Partes na colaboração a prestar ao aluno;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a aprovação da parceria a estabelecer entre o Município de Anadia e o Agrupamento de Escolas de Anadia, que será formalizada mediante a celebração de um protocolo de cooperação, que terá por objeto definir os termos e as condições que devem enquadrar a relação entre as partes, no âmbito do acolhimento do mencionado aluno.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **29. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO POR PARTE DAS ALUNAS SABRINA SANTOS MARQUES E BEATRIZ CARVALHO DA CUNHA LOUREIRO, DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE OLIVEIRA DO BAIRRO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de autorização para realização de estágio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da citada legislação, “(...)apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município(...)”.

---- O Agrupamento de Escolas de Oliveira do Bairro solicita a colaboração da Câmara Municipal, no sentido de acolher as alunas, Beatriz Carvalho da Cunha Loureiro e Sabrina Santos Marques, do Curso Profissional de Comunicação – Marketing, Relações Públicas e Publicidade, para realização de estágio curricular.

---- O Curso Profissional de Comunicação – Marketing, Relações Públicas e Publicidade integra uma componente de formação prática em contexto real de trabalho, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de atividades a desenvolver em contexto de trabalho, que assume a forma de estágio, e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida.

---- De acordo com a proposta, a componente de Formação Prática em Contexto de Trabalho solicitada terá a duração de trezentas e quinze (315) horas, num total de quarenta e cinco (45) dias úteis, cumprindo sete (07) horas diárias, a completar em dois mil e dezanove, com início previsto no dia treze (13) de maio.

---- A realização do estágio solicitado não implicará qualquer encargo financeiro para a Câmara Municipal de Anadia, sendo o seguro escolar dos formandos da exclusiva responsabilidade da Escola.

---- Para efeitos de concretização do estágio, e de acordo com a proposta de protocolo de formação prática em contexto de trabalho apresentada, a Câmara Municipal colocará à disposição das formandas os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação em contexto de trabalho.

---- Considerada a disponibilidade dos serviços de Biblioteca e de Cultura e Turismo para acolher as alunas, a partir do dia treze de maio próximo, e considerando que a realização da Formação Prática em Contexto Real de Trabalho solicitada consubstancia uma forma de apoio a atividades de natureza educativa, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo autorize a mesma, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.

30. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO ATLÉTICO CLUBE DE FAMILIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS JUVENIS NA SÉTIMA EDIÇÃO DO “TORNEIO INTERNACIONAL MARÍTIMO CENTENÁRIO”:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de atribuição de verba ao Atlético Clube de Famalicão, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Entre os dias catorze (14) e vinte (20) de abril próximo, decorrerá, na cidade do Funchal, na Ilha da Madeira, o “Torneio Internacional Marítimo Centenário”. Trata-se de um evento de cariz internacional, que contará com a participação de diversas equipas nacionais e internacionais, de seis escalões de formação, entre Petizes e Juvenis,

como Atlético de Madrid (Espanha), Juventus (Itália), Pumas FC (Sunderland Futsal Club, de Inglaterra), e Benfica, Porto e Sporting de Portugal.-----

---- O Atlético Clube de Famalicão foi convidado a participar na sétima edição do mencionado Torneio, e será representado por vinte e cinco atletas do escalão de juvenis.-----

---- Para o efeito, o Presidente da Direção solicita o apoio da Câmara Municipal para compensar as despesas inerentes a viagem e alojamento dos elementos que integram a comitiva do Clube.-----

---- Assim, e-----

---- Atenta a informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Sérgio Fernandes, dando conta do enquadramento do pedido no quadro dos contratos programa de patrocínio desportivo, decorrentes da legislação em vigor (Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro), com vista à formalização das condições de atribuição de apoios, visto tratar-se de agentes desportivos em representação do Município e, conseqüentemente, do país, em provas internacionais;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada, ainda, a competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Reconhecendo a importância da participação dos atletas e do Atlético Clube de Famalicão, em representação do Município de Anadia, na divulgação das boas práticas desportivas do concelho, e também para a dinâmica do Clube;-----

---- Considerando a importância, para o presente e futuro do desporto local e nacional, das experiências adquiridas por atletas e técnicos, em eventos internacionais de alto nível de exigência, desenvolvendo competências várias;-----

---- Considerando que a participação dos atletas constituirá uma experiência única e enriquecedora para os jovens atletas, e bem assim para os dirigentes e treinadores, proporcionando-lhes uma vivência única e uma partilha de conhecimentos com equipas internacionais;-----

---- Considerando que a participação pretendida, no evento de cariz internacional, contribui para a promoção do desporto regional em patamares de excelência, e bem assim para a aquisição de experiência internacional para os participantes;-----

---- Considerado o desígnio do Município de Anadia de se afirmar, cada vez mais, como Município do Desporto;--

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de mil e quinhentos euros (€ 1.500,00), ao Atlético Clube de Famalicão, destinada a apoiar a participação dos atletas do escalão de juvenis na sétima edição do “Torneio Internacional Marítimo Centenário”, a decorrer no Funchal (Ilha da Madeira), entre os dias catorze (14) e vinte (20) de abril próximo, mediante a celebração do respetivo Contrato Programa de Patrocínio Desportivo, a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção

do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

---- 31. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DA BEIRA LITORAL:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de atribuição de verba à Associação de Ciclismo da Beira Litoral, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No âmbito do projeto de desenvolvimento do ciclismo para o ano dois mil e dezanove, a Associação de Ciclismo da Beira Litoral irá organizar, nos dias dezoito (18) e dezanove (19) de maio próximo, a Final da Taça de Portugal de Cadetes - Estrada, e no dia dez (10) de agosto, a Taça de Portugal de Esperanças - III Prémio Anadia Capital do Espumante.-----

---- A Final da Taça de Portugal de Cadetes – Estrada, uma prova de cariz nacional, de categoria de formação, e que contará com a participação de mais de cento e vinte atletas, consiste na realização de um contra relógio individual, no dia dezoito de maio, com partida e chegada na zona desportiva de Anadia, e de uma prova em linha, no dia dezanove, que percorrerá grande parte das freguesias do concelho.-----

---- No mesmo sentido, a Taça de Portugal de Esperanças - III Prémio Anadia Capital do Espumante, é uma prova do calendário nacional da categoria de esperanças (sub vinte e três e juniores), que tem como objetivo preparar os jovens atletas para entrar no escalão superior (Elites). Para esta prova, a Associação de Ciclismo da Beira Litoral prevê uma participação de oitenta atletas.-----

---- São objetivos de ambas as provas, entre outros, contribuir para divulgar a região e, em particular, o concelho de Anadia, mostrando a sua vasta área geográfica, para divulgar o projeto Anadia Capital do Espumante e as empresas vinícolas do concelho que se pretendam associar ao projeto, dar visibilidade ao ciclismo, proporcionar aos atletas a oportunidade de mostrarem o seu valor, e fazer chegar as provas ao maior número possível de freguesias do concelho.-----

---- Nessa conformidade, o Presidente da Associação de Ciclismo da Beira Litoral solicita a colaboração da Câmara Municipal de Anadia, no sentido da atribuição de apoio financeiro e logístico para a realização das provas, anexando, para o efeito, o caderno de encargos das mesmas.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando a importância que a modalidade de ciclismo representa para o Município, e a intenção da Câmara Municipal de impor, no concelho, a modalidade e o reforço, junto das populações, do interesse na utilização da bicicleta, através da divulgação dos benefícios que advêm de tal prática;-----

---- Considerando que as referidas provas serão disputada no concelho e contribuirão, dessa forma, para a divulgação e promoção do município e da região, com as vantagens acrescidas para o comércio local;-----

---- Considerando que as mesmas contribuirão, outrossim, para divulgar e impulsionar o desígnio do Município de Anadia de se afirmar, cada vez mais, como Município do Desporto;-----

---- Considerado o particular interesse e a forte tradição que este tipo de prova desportiva representa para a população do concelho;-----

---- Considerada a existência de um clube de ciclismo sediado no concelho de Anadia, com possibilidade de participação nas provas a promover pela Associação de Ciclismo da Beira Litoral;-----

---- Consideradas as questões de logística inerentes à realização de provas desta natureza, nomeadamente a de estrada com duração de dois dias, e o enquadramento do pedido no quadro dos contratos programa de patrocínio desportivo, decorrentes da legislação em vigor (Decreto-lei n.º 273/2009), com vista à formalização das condições de atribuição de apoios;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada, ainda, a competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de nove mil e quinhentos euros (€ 9.500,00) à Associação de Ciclismo da Beira Litoral, destinada a apoiar a realização da Final da Taça de Portugal de Cadetes - Estrada, nos dias dezoito (18) e dezanove (19) de maio próximo, e da Taça de Portugal de Esperanças - III Prémio Anadia Capital do Espumante, no dia dez (10) de agosto, mediante a celebração do respetivo Contrato Programa de Patrocínio Desportivo, a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social.-----

---- O pagamento da verba será repartido em duas prestações de igual valor, uma primeira com a realização da primeira prova, e a segunda aquando da realização da segunda prova.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

---- **32. PROPOSTA DE ADITAMENTO À DELIBERAÇÃO TOMADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, EM SUA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA SEIS (06) DE FEVEREIRO DO PRESENTE ANO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em reunião ordinária realizada no dia dezanove de dezembro de dois mil e dezoito, o Executivo Municipal deliberou aprovar as Normas Específicas para atribuição de apoios a participações em feiras no setor vitivinícola, no âmbito do programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do

Investimento e Criação de Empresas, a aplicar a pessoas coletivas e singulares que exerçam atividades no setor vitivinícola, com sede do concelho de Anadia, e inscritos na Comissão Vitivinícola da Bairrada.-----

---- Na mesma reunião, o Executivo Municipal deliberou atribuir uma comparticipação financeira de quinhentos euros (€ 500,00), a cada uma das cinco candidaturas selecionadas, para apoio na participação em cada uma das feiras setoriais, nacionais e internacionais, de reconhecido interesse para o setor, definidas no ponto três (3) das normas.-----

---- Desenvolvido o procedimento inerente à atribuição dos mencionados apoios, e analisadas as candidaturas apresentadas, foi elaborado o Relatório Final, por parte dos elementos que compõem o Júri definido no número oito das Normas Específicas, encontrando-se a respetiva decisão em anexo à presente proposta.-----

---- De acordo com o mencionado relatório, foram apresentadas cinco candidaturas para a *ProWein – International Trade Fair for Wines and Spirits*, e três candidaturas para a *SISAB Portugal – Salão Internacional do Setor Alimentar e Bebidas*, as quais, na sua totalidade, cumpriam os requisitos previstos nas Normas Específicas.-----

---- Nessa conformidade, o Júri propôs a atribuição de uma comparticipação financeira de quinhentos euros (€ 500,00), a cada uma, para compensação de despesas relacionadas com a participação nas sobreditas Feiras.-----

---- Tendo por base os pressupostos inerentes à proposta apresentada para a atribuição dos apoios, e consideradas as conclusões constantes do relatório final do Júri, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia seis (06) de fevereiro último, deliberou atribuir uma comparticipação financeira de quinhentos euros (€ 500,00), a cada uma das oito empresas cujas candidaturas foram selecionadas, para apoio na participação das feiras *ProWein – International Trade Fair for Wines and Spirits* e *SISAB Portugal – Salão Internacional do Setor Alimentar e Bebidas*.-----

---- Em consequência, e-----

---- Considerada a comunicação apresentada pelo responsável da empresa Quinta do Ortigão – Sociedade Agroturística, Lda., uma das empresas selecionada para participar na *ProWein – International Trade Fair for Wines and Spirits* (a realizar entre 17 e 19 de março de 2019, em Düsseldorf), informando de que a empresa não iria participar na mencionada Feira;-----

---- Considerado o interesse manifestado pelo gerente da empresa Luís Pato, Unipessoal, Lda., no sentido da participação no sobredito evento, a qual não foi selecionada para o mesmo, pelo facto de já se encontrarem fechadas as candidaturas à *ProWein*;-----

---- Considerando, contudo, que a candidatura da empresa Luís Pato, Unipessoal, Lda. cumpre os requisitos previstos nas Normas Específicas para atribuição de apoios a participações em feiras no setor vitivinícola, no âmbito do programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas;-----

---- Consideradas as atribuições do município, previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Consideradas, também, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, em aditamento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia seis (06) de fevereiro último, e em consequência da

desistência apresentada pela empresa Quinta do Ortigão – Sociedade Agroturística, Lda., a atribuição de uma comparticipação financeira de quinhentos euros (€ 500,00), à empresa Luís Pato, Unipessoal, Lda., para apoio na participação na feira *ProWein – International Trade Fair for Wines and Spirits*.-----

---- Em cumprimento do número quinze (15) das Normas Específicas, a comparticipação financeira será liquidada pelo Município de Anadia mediante a apresentação das despesas relacionadas com a participação na Feira, as quais deverão ser comprovadas com faturas ou documentos equivalentes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **33. PROPOSTA DE REFORMULAÇÃO DA COMPARTICIPAÇÃO DOS CONSORCIADOS NO ÂMBITO DO PROVERE TERMAS CENTRO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O PROVERE “Valorização das Estâncias Termas da Região Centro” – segunda fase, foi constituído no dia sete (07) de abril de dois mil e dezasseis (2016), nas instalações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, em Coimbra, através da assinatura formal do Contrato de Consórcio entre os seus cinquenta e cinco (55) Consorciados (públicos e privados), aos quais acresce o Consorciado Líder – a Associação das Termas de Portugal – Delegação Centro.-----

---- Posteriormente, em cinco (05) de dezembro de dois mil e dezasseis (2016), na primeira Assembleia Geral do Consórcio, foi também aprovado o modelo de financiamento do consórcio, no que se refere aos quinze por cento (15%) suportados pelos consorciados.-----

---- O modelo de cofinanciamento foi determinado, e aprovado na primeira Assembleia Geral de Consorciados do PROVERE Termas Centro. Contudo, atendendo à não abertura de uma linha de apoio exclusivamente para projetos PROVERE (impossibilitando a liquidação do *fee feder*), à adesão de um novo Consorciado (Unicer), e à necessidade de reajustar determinadas situações à realizada atual (a não existência de uma Estância Termal reconhecida pelas autoridades competentes no território de Oliveira do Hospital), mais recentemente, em dezassete (17) de outubro de dois mil e dezoito (2018), na sexta Assembleia Geral de Consorciados, foi aprovado um acerto no modelo de cofinanciamento, necessário dada a não existência do designado *fee feder*.-----

---- Desse acerto resultou um encargo para o território das Termas da Curia, no que se refere às componentes variáveis dos várias projetos âncora (estruturas de animação, permanente, marketing e comunicação e animação) de quatro mil trezentos e vinte euros e cinco cêntimos (€ 4.320,05). A componente fixa da reprogramação representou quinhentos e sessenta e oito euros e trinta cêntimos (€ 568,30), para o mesmo território.-----

---- Relativamente ao território de Vale da Mó, e de acordo com a comunicação remetida pela Associação das Termas de Portugal – Delegação Centro, encontra-se em dívida o valor único de seiscentos e treze euros e trinta e oito cêntimos (€ 613,38) (€ 568,30 da componente fixa e € 45,08 da componente variável), que decorre da

reprogramação efetuada.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o concelho de Anadia integra o Consórcio do PROVERE “Valorização das Estâncias Termais da Região Centro” – segunda fase, através do Município de Anadia e da Sociedade das Águas da Curia;---

---- Considerando que o projeto PROVERE “Valorização das Estâncias Termais da Região Centro” – segunda fase abrange, no Município de Anadia, as Estâncias Termais de Vale da Mó e da Curia;-----

---- Considerando que o modelo de financiamento do projeto prevê o recurso a duas fontes de financiamento, pelo Portugal 2020 e no âmbito do Centro 2020, através de candidatura apresentada, e que se encontra aprovada entre os seus cinquenta e cinco consorciados (públicos e privado);-----

---- Considerada a reformulação dos valores das participações dos consorciados, aprovada em reunião de Consórcios, que teve lugar em maio de dois mil e dezoito (2018), incluindo a referente ao Município de Anadia, objeto de prévia deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezasseis (16) do mesmo mês de maio;-----

---- Considerada a reformulação dos valores referentes às participações dos seus consorciados, no valor não participado do Plano de Marketing e do Plano de Animação, cifrada em duzentos e vinte e um mil, trezentos e trinta e oito euros e vinte e sete cêntimos (€ 221.338,27), incluindo a referente ao Município de Anadia, tendo o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), aprovado o novo modelo de cofinanciamento do PROVERE Termas Centro, conforme metodologia de cálculo então apresentada;-----

---- Considerada a mais recente comunicação da Associação das Termas de Portugal – Delegação Centro, dando conta dos valores de participação do Município de Anadia no PROVERE Valorização das Estâncias Termais da Região Centro;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, na qual apresenta o impacto da reformulação do modelo de cofinanciamento, em termos de participação do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com enquadramento no modelo de cofinanciamento do PROVERE Termas Centro, e conforme quadros apresentados pelo Chefe de Divisão, a aprovação do valor de participação correspondente ao Município de Anadia, que se passará a situar em vinte mil, cento e oitenta e oito euros e sete cêntimos (€ 20.188,07), e o respetivo pagamento.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **34. ANADIA FUTEBOL CLUBE – PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO MUSEU DO VINHO BARRADA, COM VISTA À REALIZAÇÃO, NO DIA OITO (08) DE MARÇO PRÓXIMO, DO II ENCONTRO DE CLUBES DE FUTEBOL DO CAMPEONATO DE PORTUGAL:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Anadia Futebol Clube, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Presidente da Direção do Anadia Futebol Clube solicita a disponibilização do auditório e da sala de restauração do Museu do Vinho Bairrada, para efeitos de realização, no dia oito (08) de março em curso, entre as dezoito horas e as vinte e quatro horas e trinta minutos, do II Encontro de Clubes de Futebol do Campeonato de Portugal. O referido pedido é suportado por informação prestada pelo Técnico Superior, Dr. Pedro Dias, que dá conta da disponibilidade das instalações para o dia solicitado, e de algumas questões de logística, e considera que, sendo uma iniciativa que envolve clubes de futebol de todo o país, potencia uma grande divulgação e visibilidade do Município de Anadia e do Museu do Vinho Bairrada, pelo que se justifica a cedência dos espaços sem custos.-----

---- Apreciado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização das instalações do Museu do Vinho Bairrada, a título gratuito, com vista à realização, no dia oito (08) de março em curso, do II Encontro de Clubes de Futebol do Campeonato de Portugal, a promover pelo Anadia Futebol Clube.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **35. LUSOMOTOS – VEÍCULOS E ACESSÓRIOS, S.A. – PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO MUSEU DO VINHO BAIRRADA, COM VISTA À REALIZAÇÃO, NO DIA QUINZE (15) DE MARÇO PRÓXIMO, DE UM EVENTO QUE CONSISTE NA APRESENTAÇÃO, À REDE DE AGENTES EM PORTUGAL, DA SUA REPRESENTADA IXON:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Lusomotós – Veículos e Acessórios, S.A., que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Presidente do Conselho de Administração da Lusomotós – Veículos e Acessórios, S.A. solicita a disponibilização do auditório e da sala de restauração do Museu do Vinho Bairrada, para efeitos de realização, no dia quinze (15) de março em curso, entre as nove horas e as dezassete horas, de um evento que consiste na apresentação, à rede de agentes em Portugal, da sua representada IXON, e que contará com a presença do piloto português de Moto GP Miguel Oliveira. O referido pedido é suportado por informação prestada pelo Técnico Superior, Dr. Pedro Dias, que dá conta da disponibilidade das instalações para o dia solicitado, e de algumas questões de logística, submetendo à consideração superior a decisão a tomar quanto à imputação de custos de utilização dos espaços, destacando, contudo, o elevado destaque da iniciativa, que contará com a presença em Anadia do prestigiado piloto Miguel Oliveira.-----

---- Apreciado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização das instalações do Museu do Vinho Bairrada, a título gratuito, com vista à realização, no dia quinze (15) de março em curso, do evento a promover pela Lusomotós – Veículos e Acessórios, S.A., que consiste na apresentação, à rede de agentes em Portugal, da sua representada IXON.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 36. ASSOCIAÇÃO RECREATIVA AGUINENSE – PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PAVILHÃO DE DESPORTOS DE ANADIA, NO DIA DEZOITO (18) DE ABRIL PRÓXIMO, COM VISTA À REALIZAÇÃO, DE UM JANTAR COMEMORATIVO DO SEU SEXAGÉSIMO ANIVERSÁRIO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Associação Recreativa Aguinense, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Presidente da Assembleia Geral da Associação Recreativa Aguinense solicita a disponibilização do Pavilhão de Desportos de Anadia, para efeitos de realização, no dia dezoito (18) de abril próximo, de um jantar comemorativo do sexagésimo aniversário da Associação. O pedido é suportado por informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Adérito Cruz, que dá conta das atividades agendadas para a data pretendida.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização do Pavilhão de Desportos de Anadia, a título gratuito, para realização, no dia dezoito (18) de abril próximo, do jantar comemorativo do sexagésimo aniversário da Associação Recreativa Aguinense, a promover pela mesma.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 37. CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ÁGUEDA – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO NO CENTRO CULTURAL DE ANADIA PARA DESENVOLVER UMA AÇÃO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Centro de Emprego e Formação Profissional de Águeda, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Diretor Adjunto do Centro de Emprego e Formação Profissional de Águeda solicita a cedência de espaço no Centro Cultural de Anadia para realização, entre os dias vinte e cinco (25) de março e dezoito (18) de junho próximos, e com a duração de trezentas (300) horas, de uma ação de formação profissional dirigida a um público alvo com baixo nível de escolaridade (quarto ano), em situação de desemprego, com o objetivo de aumentar os níveis de literacia e de cidadania do mesmo. O pedido é sustentado por informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Dora Gomes, que dá conta da disponibilidade de uma sala no Centro Cultural de Anadia para acolher a atividade no período proposto, com exceção do dia trinta (30) de maio, em que os serviços se encontram encerrados.-----

---- Apreciado o assunto, e tendo em conta a disponibilidade do espaço solicitado, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização, a título gratuito, de uma sala no Centro Cultural de Anadia, entre os dias vinte e cinco (25) de março e dezoito (18) de junho próximos, para realização de uma ação de formação profissional, com a duração de trezentas (300) horas, a promover pelo Centro de Emprego e Formação Profissional de Águeda, de acordo com a calendarização proposta.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **38. REPOSIÇÃO DE FUNDOS DOCUMENTAIS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ANADIA:-**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Sónia Marisa Marques de Almeida, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando o extravio, por parte do utilizador número quatro mil novecentos e oitenta e sete (José Pedro Ludovice Appleton Figueira Arede), do DVD “Gormiti: o regresso dos senhores da natureza”, documento integrado no Fundo Documental da Biblioteca Municipal de Anadia em vinte e nove de dezembro de dois mil e onze, e inventariado com o número trinta e três mil quinhentos e sessenta e seis, e a impossibilidade de restituição do exemplar, pelo facto de a obra em causa se encontrar esgotada, a Técnica Superior propõe à consideração superior o cumprimento do disposto no número dois, do artigo vigésimo primeiro, do Regulamento da Biblioteca Municipal: “O dano ou perda de um documento emprestado implica a restituição à BMA de um exemplar igual, no prazo máximo de trinta dias seguidos, sendo que, na impossibilidade de restituição do exemplar, o utilizador indemnizará o Município de Anadia em quantia equivalente ao valor praticado no mercado editorial.”. Nessa conformidade, a Técnica conclui que tal implica a entrega à Câmara Municipal de Anadia, por parte do utilizador, de dez euros e trinta e quatro cêntimos (€ 10,34), de acordo com a auscultação feita ao valor praticado no mercado editorial.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com o procedimento proposto na informação prestada pela Técnica, no sentido da reposição do fundo documental extraviado.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **39. PROCEDIMENTO POR HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO URBANO DOS ESPAÇOS COMERCIAIS CORRESPONDENTES ÀS FRAÇÕES DESIGNADAS PELAS LETRAS “D”, “J”, “L”, “M” E “O”, LOCALIZADOS NO EDIFÍCIO DR. LUÍS NAVEGA, SITO NA CURIA – ATA DA PRAÇA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para homologação, a ata da praça realizada no dia quinze de fevereiro de dois mil e dezanove, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- A Hasta Pública teve por objeto o arrendamento urbano dos espaços comerciais correspondentes às frações designadas pelas letras “D”, “J”, “L”, “M” e “O”, localizados no rés do chão e no primeiro andar do edifício constituído em propriedade horizontal, designado por “Edifício Dr. Luís Navega”, sito na Curia, freguesia de União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, ao qual corresponde o artigo matricial número mil seiscentos e sessenta e cinco (1665), da sobredita freguesia, e se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número dois mil trezentos e onze (2311), na mesma freguesia.-----

---- Da referida hasta pública resultou a arrematação do espaço comercial correspondente à fração identificada com a letra “D”, inscrita na respetiva matriz predial urbana da União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, sob o artigo número mil seiscentos e sessenta e cinco D (1665 D), e descrita na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número dois mil trezentos e onze (2311), na mesma freguesia, constituída pela Loja D1, com uma área de trinta e três vírgula cinquenta metros quadrados (33,50 m²), localizada no rés do chão,

ala poente (a primeira a contar no sentido norte-sul), e por um lugar de estacionamento exterior, identificado por D2, localizado na baía situada junto ao alçado nascente da construção (o quarto a contar do sentido norte-sul), do dito edifício, por parte de Joaquim Fernando Gonçalo Saraiva, pelo valor base de cento e trinta euros (€ 130,00), o qual se destina à instalação da atividade de comércio de bolos e afins.-----

---- Relativamente aos espaços comerciais correspondentes às frações designadas pelas letras “J”, “L”, “M” e “O”, e depois de efetuados os pregões de estilo, não houve qualquer interessado na sua licitação.-----

---- Analisada a ata da praça da sobredita Hasta Pública, o Executivo deliberou, por unanimidade, homologar a mesma.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e ao serviço de património da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **40. PROCEDIMENTO POR HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO URBANO DOS ESPAÇOS COMERCIAIS CORRESPONDENTES ÀS FRAÇÕES DESIGNADAS PELAS LETRAS “C”, “D” E “E”, LOCALIZADOS NO PISO TÉRREO DO MERCADO MUNICIPAL DE ANADIA, NA RUA DO MONTOURO, ORTIGÃO, NA CIDADE DE ANADIA – ATA DA PRAÇA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para homologação, a ata da praça realizada no dia quinze de fevereiro de dois mil e dezanove, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- A Hasta Pública teve por objeto o arrendamento urbano dos espaços comerciais correspondentes às frações designadas pelas letras “C”, “D” e “E”, localizados no piso térreo do Edifício do Mercado Municipal de Anadia, sito na Rua do Montouro, Ortigão, na cidade de Anadia, inscritas na respetiva matriz predial urbana da freguesia de União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob os artigos número dois mil setecentos e dois C (2702 C), dois mil setecentos e dois D (2702 D) e dois mil setecentos e dois E (2702 E).-----

---- As sobreditas frações encontram-se descritas, respetivamente, na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob os números três mil e vinte e cinco C (3025 C); três mil e vinte e cinco D (3025 D) e três mil e vinte e cinco E (3025 E), da sobredita freguesia.-----

---- Não se tendo apresentado qualquer interessado à praça para licitação dos sobreditos espaços comerciais, a comissão designada por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, exarado em vinte e três de janeiro de dois mil e dezanove, declarou encerrada a praça.-----

---- Analisada a ata da praça da sobredita Hasta Pública, o Executivo deliberou, por unanimidade, homologar a mesma.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e ao serviço de património da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTROLO ORÇAMENTAL:**-----

---- **SERVIÇO COMERCIAL:**-----

---- **I. PEDIDOS AO ABRIGO DO N.º 4, DO ARTIGO 38.º, DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de vinte e oito de fevereiro último, sobre os pedidos apresentados ao abrigo do número quatro (n.º 4) do artigo trigésimo oitavo (38.º) (“*Rotura nos sistemas prediais*”) do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No período que antecedeu a apresentação do ponto, a Senhora Vereadora, Dr.ª Anabela Fernandes de Melo, comunicou que não iria participar na discussão e respetiva votação do mesmo por se considerar impedida, tendo a Senhora Presidente da Câmara Municipal declarado o seu impedimento.-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, o Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, concordar com a mesma, e autorizar que o excesso de consumo de água, devido a comprovada rotura, seja debitado ao preço do escalão tarifário correspondente ao consumo médio, calculado de acordo com as regras previstas no artigo sexagésimo segundo (62.º) do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água.-----

---- Foi também deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **2. REDUÇÃO DO VALOR A PAGAR EM FATURA RESPEITANTE A CONSUMO DE ÁGUA, DE ACORDO COM O CONSUMO MÉDIO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a reclamação apresentada por Franklim José do Espírito Santo Galante, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O munícipe Franklim José do Espírito Santo Galante apresenta uma reclamação relativa a rotura de água, resultado da realização de uns trabalhos, acordados com a Junta de Freguesia de Moita, em frente à sua moradia, e que contaram com o acompanhamento dos serviços técnicos da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento da Câmara Municipal. A reclamação é suportada por informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme, e por comunicação remetida pela Junta de Freguesia de Moita, a confirmar o acordo firmado com o munícipe para a realização dos trabalhos. Em complemento, o Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, informa da média de consumo da titular do contrato para a morada em questão – Maria Amélia F. Dias de Miranda -, submetendo à consideração superior a decisão a tomar.-----

---- Considerada a informação técnica prestada pelo Chefe de Divisão, e de acordo com a mesma, o Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, determinar o cálculo do valor com aplicação do escalão tarifário correspondente ao consumo médio, na fatura respeitante a consumo de água em débito, e autorizar o munícipe Franklim José do Espírito Santo Galante a efetuar o pagamento de acordo com esse valor.-----

---- Foi também deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e

Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- 3. RICARDO JORGE MENDES SILVA – PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO REFERENTE A TARIFAS RELATIVAS AO SERVIÇO DE RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Ricardo Jorge Mendes Silva, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O cliente Ricardo Jorge Mendes Silva solicita a devolução do valor pago referente às tarifas de saneamento, pelo facto de a sua moradia unifamiliar, sita no número setenta e dois, da rua do Covelo, no lugar de Sá, freguesia de Sangalhos, se encontrar em construção e não estar ligada à rede pública. O pedido é acompanhado pela informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, que confirma a apresentação do pedido, e dá conta de que, de acordo com informação prestada pelo Técnico Superior, Engenheiro Paulo Jorge Moreira Coelho, apesar de existir rede pública de saneamento no local, na frente da referida moradia, a mesma não se encontra dotada de ligação a essa rede, uma vez que está em construção.-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, e de acordo com a mesma, que apresenta, também, os esclarecimentos prestados pela Entidade Reguladora do Serviço de Águas e Resíduos (ERSAR), o Executivo deliberou, por unanimidade, ordenar a devolução do valor pago pelo cliente Ricardo Jorge Mendes Silva, referente às tarifas relativas ao serviço de recolha de águas residuais não prestado, num total de quarenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos (€ 47,54), o qual inclui o montante correspondente à tarifa de recursos hídricos.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- DESPACHOS E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----

---- 1. RELAÇÃO DOS DESPACHOS EXARADOS NOS PROCESSOS A CORRER TERMOS NO SERVIÇO DE GESTÃO URBANÍSTICA DA DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS DEZASSEIS (16) DE FEVEREIRO E UM (01) DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a relação dos despachos exarados nos diversos processos que correm termos no serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, no período compreendido entre os dias dezasseis (16) de fevereiro e um (01) de março de dois mil e dezanove (2019), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra arquivada junto ao livro de Atas.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da sobredita relação de despachos.-----

---- 2. INDEXANTE DOS APOIOS SOCIAIS DOIS MIL E DEZANOVE (2019):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Dora Gomes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra arquivada junto ao livro de Atas.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada, dando conta do valor (€ 435,76) do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), publicado na I Série do Diário da República, com o número doze barra dois mil e dezanove, em dezassete de janeiro, e da consequente atualização dos valores de referência do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- **3. ABATE DE AUSCULTADORES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Sónia Marisa Marques de Almeida, datada de dezoito de fevereiro último, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- A Técnica Superior propõe à consideração superior o abate de sete auscultadores da secção infanto-juvenil da Biblioteca Municipal de Anadia, listados na informação prestada, considerando a sua inutilização.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada quanto ao abate de equipamentos da Biblioteca Municipal de Anadia.-----

---- **4. CLUBE SÉNIOR – PROJETO PILOTO – FICHA DE CARACTERIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE ATIVIDADE:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a ficha de caracterização e planeamento de atividade apresentada pela Técnica Superior, Dr.ª Dora Gomes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da ficha de caracterização e planeamento de atividade Clube Sénior – Projeto Piloto, a realizar no período compreendido entre os dias onze (11) de março e vinte e sete de maio de dois mil e dezanove (2019), no edifício da antiga Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Avelãs de Cima.---

---- **5. COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DO VOLUNTARIADO – FICHA DE CARACTERIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE ATIVIDADE:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a ficha de caracterização e planeamento de atividade apresentada pela Técnica Superior, Dr.ª Dora Gomes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da ficha de caracterização e planeamento de atividade da comemoração do Dia Internacional do Voluntariado, a realizar no dia sete (07) de dezembro de dois mil e dezanove (2019), com uma visita ao Lugar dos Afetos, em Aveiro.-----

---- **6. ASSOCIAÇÃO COLUMBÓFILA DO DISTRITO DE AVEIRO – EXPOSIÇÕES:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pela Associação Columbófila do Distrito de Aveiro, que se dá como transcrita e é parte integrante da presente deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da comunicação remetida pela Associação Columbófila do Distrito de Aveiro, através da qual o Presidente da Direção dá a conhecer os resultados obtidos nas mais recentes

exposições, que integram o Ciclo de Exposições de Pombos de Corrida, nomeadamente a classificação alcançada pelos Bravos B, sociedade constituída pelos columbófilos Luís Ribeiro e Mário Oliveira, moradores em Anadia, proprietários do pombo Campeão na Exposição Nacional, na categoria Sport Yearlings, e que ficou classificado em décimo quarto lugar, na mesma categoria, na trigésima sexta Olimpíada de Columbofilia, que teve lugar na cidade polaca de Poznan.-----

---- **PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA:**-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação em minuta das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- **DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:**-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e vinte e um minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, redigi, subscrevi e assino.-----